



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades da administração em geral quanto a manutenção em constante operação de máquinas e veículos da frota se faz necessária a contratação do fornecimento de pneus novos.

As quantidades estimadas irão satisfazer as necessidades da administração por um período futuro de até 24 meses.

Os valores, a seguir pautados, foram apurados através de cotações feitas junto a fornecedores dos objetos bem como pesquisa à licitações realizadas na região nos ultimos meses, conforme segue:

Item	Quant	Obras	Admin	Sau	Educ	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	54	50		04		Pneu 245/70 R16	899,50	48.573,00
02	48		12	36		Pneu 205/75 R16	776,00	37.248,00
03	96			18	78	Pneu 215/75 R17.5	1.376,50	132.144,00
04	36			12	24	Pneu 185R14 8 lonas	410,50	14.778,00

Estimativa total consoante valores descritos acima R\$ 232.743,00, levando em conta a média dos orçamentos coletados junto a fornecedores da região.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de maio de 2018

Atenciosamente,

Dirceu Nunes
Assessor

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

A/C.: José Fragozo

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário
1	UN	PNEU 245/70 R16	R\$ 950,00
2	UN	PNEU 205/75 R16	R\$ 850,00
3	UN	PNEU 215/75 R17.5 <i>RADIAL</i>	R\$ 1.700,00
4	UN	PNEU 185/75 R14 <i>B LONAS</i>	R\$ 490,00

Validade de Proposta: 30 (trinta) dias.

Frete Pago.

Entrega: 10 (dez) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Tapejara, 17 de Abril de 2018.

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº. 88.197.330/0001-60

Yan

**88.197.330/0001-60****COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS
E ACESSÓRIOS LTDA****Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS**

12/04/2018

cotação de pneus - mouracpneus@bol.com.br - BOL Mail

05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

01 846 805/0001-13
 FABI RECAPAGENS DE PNEUS
 LTDA.
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
 BAIRRO CONRADINHO
 15055-040 GUARAPUAVA-PR



Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (tributos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação do documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços terá-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração do processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 48/2018 - PREGÃO Nº 26/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos pneumáticos novos, são os seguintes:

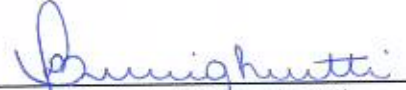
04-depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008 – manter atividades administrativas-0500
3390300000-material de consumo

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012025-atenção básica fixo-2080/2090/2095/2100
1030210012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas-2340
3390300000-material de consumo

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011007-readequação de estradas rurais-3390/3400
2678226012044-manutenção da malha viária municipal-3560/3570/3580/3590
3390300000-material de consumo

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental-2650/2660/2670/2680
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental-2850/2860/2870
1236112012032-manter e ampliar o transporte escolar ensino médio-2970

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de maio de 2018


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 48/2018

PREGÃO Nº 26/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a frota municipal de veículos e máquinas em condições de pronto emprego;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de pneumáticos para veículos da municipalidade, limitado ao teto máximo de R\$ 232.743,00(duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 24 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, da assessoria de planejamento.

Centro Administrativo em 11 de maio de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 48/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de adquirir pneus novos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 23 de maio de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir pneus novos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores estimados para os lotes fica assim regulada a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Poderão participar de todos os itens da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Empresas não enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, poderão participar somente do Item 03, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.3.1 Todos os itens deverão ser propostos com a devida informação da marca de fabricação de cada um, bem como o respectivo modelo correspondente da aludida marca, deverão, ainda, os proponentes apresentarem, sob pena de desclassificação, catálogo do produto proposto, em língua portuguesa(Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), com as suas especificações técnicas. O catálogo deverá conter as informações básicas dos produtos, como bitola exata ou dimensões, indicação de uso, capacidade de carga, de velocidade se houver, ilustração do objeto podendo ser desenho técnico ou foto. O catálogo aqui descrito poderá ser obtido do site do fabricante, se este o tiver, ou ainda através da apresentação de catálogos impressos para fins comerciais, sendo estes custos suportados por cada cada proponente.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.



012

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

6.5. A proponente vencedora deverá apresentar, até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento, formalização da garantia de execução contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

6.5.1. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

6.5.2. O recolhimento da garantia de execução contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO



11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO



O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para aquisição de pneumáticos novos, para suprimento aos setores da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	Apresentação	R\$ máximo Unitário	R\$ máximo total
01	54	Pneu novo	225/70 R16	899,50	48.573,00
02	48	Pneu novo	205/75 R16	776,00	37.248,00
03	96	Pneu novo	215/75 R17 5	1.376,50	132.144,00
04	36	Pneu novo	185R14 8 lonas	410,50	14.778,00

2.3 Os objetos propostos deverão ser novos para o primeiro uso, sendo vedado a composição dos mesmos com produtos recuperados, remoldados, remanufaturados ou outros com semelhante nomenclatura.

2.4 Os objetos com propostas de valor acima dos descritos em cada item serão sumariamente desclassificados por serem considerados excessivos.

2.5 Nos preços propostos serão considerados todas as obrigações fiscais, embalagens, descarga e transporte e/ou frete além de outros de interesse das proponentes.

2.6 Os objetos deverão ser sempre entregues de acordo com as solicitações da municipalidade dentro de um período máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ordem de compra e empenho emitidos pelo setor de compras ou infra estrutura da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

2.7 Os códigos, numerações e ou referências que por ventura venham a ser utilizadas neste processo são como o próprio nome já diz "referencial" e as substituições poderão ser feitas de acordo com a oferta de mercado desde que não se comprometa o funcionamento dos equipamentos nem haja perda quanto a qualidade dos itens.

2.7.1 Deverá estar gravado na lateral dos pneus os números de matrícula que correspondem a origem, tempo de fabricação, nome do fabricante, modelo do pneu e demais características de utilização ofertados conforme proposta da licitação, através de marcas em alto ou baixo relevo produzidas durante a fabricação dos pneus.

2.8 Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

2.8.1 Constatados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto neste item(2.8), o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

2.9 Todos os itens deverão ser propostos com a devida informação da marca de fabricação de cada um, bem como o respectivo modelo correspondente da aludida marca, deverão, ainda, os proponentes apresentarem, sob pena de desclassificação, catálogo do produto proposto, em língua portuguesa(Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), com as suas especificações técnicas. O catálogo deverá conter as informações básicas dos produtos, como bitola exata ou dimensões, indicação de uso, capacidade de carga, de velocidade se houver, ilustração do



objeto podendo ser desenho técnico ou foto. O catálogo aqui descrito poderá ser obtido do site do fabricante, se este o tiver, ou ainda através da apresentação de catálogos impressos para fins comerciais, sendo estes custos suportados por cada cada proponente.

2.10 Os objetos a serem fornecidos não deverão ter data de fabricação superior a 90(noventa) dias contados da efetiva entrega.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os produtos/materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008 – manter atividades administrativas-0500
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
02	12	Pneu novo	205/75 R16

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012025-atenção básica fixo-2080/2090/2095/2100
1030210012027-mantem os serviços de gestão e adm das atenções básicas-2340
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
01	04	Pneu novo	225/70 R16
02	36	Pneu novo	205/75 R16
03	18	Pneu novo	215/75 R17.5
04	12	Pneu novo	185R14 8 lonas

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011007-readequação de estradas rurais-3390/3400
2678226012044-mantenção da malha viária municipal-3560/3570/3580/3590
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
01	50	Pneu novo	225/70 R16

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental-2650/2660/2670/2680



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental-2850/2860/2870
1236112012032-manter e ampliar o transporte escolar ensino médio-2970

Item	Quant	Descrição	Apresentação
03	78	Pneu novo	215/75 R17.5
04	24	Pneu novo	185R14 8 lonas

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de infra estrutura sito a Av Araucaria, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento de 24 meses contados da contratação, com fornecimento fracionado conforme emissões de empenhos e ordens de compra considerando-se o prazo de entrega para cada compra de até cinco dias úteis contados da citação do contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/201____, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 Os objetos contratados deverão ser novos para o primeiro uso, sendo vedado a composição dos mesmos com produtos recuperados, remoldados, remanufaturados ou outros com semelhante nomenclatura.

1.3 Os códigos, numerações e ou referências que por ventura venham a ser utilizadas neste contrato são como o próprio nome já diz "referencial" e as substituições poderão ser feitas de acordo com a oferta de mercado desde que não se comprometa o funcionamento dos equipamentos nem haja perda quanto a qualidade dos itens.

1.3.1 Deverá estar gravado na lateral dos pneus os números de matrícula que correspondem a origem, tempo de fabricação, nome do fabricante, modelo do pneu e demais características de utilização conforme proposta da licitação, através de marcas em alto ou baixo relevo produzidas durante o processo de fabricação dos pneus.

1.4 Os itens contratados devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda o contratado suportar uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

1.4.1 Constatados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto neste item(1.4), o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

1.5 Os objetos a serem fornecidos não deverão ter data de fabricação superior a 90(noventa) dias contados da efetiva entrega.

1.6 O contratado prestou caução na forma de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os objetos deverão ser sempre entregues de acordo com as solicitações da municipalidade dentro de um período máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ordem de compra e empenho emitidos pelo setor de compras ou infra estrutura da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____ é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ a ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Inscrito no CNPJ nº _____

legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
------	---------------	-------	-----	--------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 26/2018–Presencial

Objeto: aquisição de pneumáticos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento do representante/iniciou na etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

02-000000

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 26/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de pneumáticos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data, no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site www.parana.pr.gov.br ou diretamente na Av. Aracatia, 5120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

45336/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 27/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de lousas escolares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data, no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site www.parana.pr.gov.br ou diretamente na Av. Aracatia, 5120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

45487/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 28/2018 - Presencial

Objeto: confecção de posto de ônibus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data, no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site www.parana.pr.gov.br ou diretamente na Av. Aracatia, 5120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

45493/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE LOCAL E HORARIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3212-8300. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

46205/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 24/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

46191/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de uma

pisca para atender a extensão do Centro de Referência de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 29/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

46198/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 24 de maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 012/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, COM LOCAL APROPRIADO, PARA FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO E ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE DIAMANTE DO SUL-PR, conforme Lei Municipal nº 455-2009 de 28-12-2009, Lei Complementar 123-2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequena porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147-2014, conforme especificações do Anexo III. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 10 de maio de 2018.

Valmir Nenevê Carvalho

Pregoeiro

46169/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de Maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal nº s/n em Diamante do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para Execução de 21.000m2 (3500x6) de Pavimentação Polidétrica em estrada rural no trecho Diamante do Sul a Comunidade Alto Cascado, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou na homepage da municipalidade www.diamantedosul.pr.gov.br Menu > Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço mencionado acima ou através do Telefone (45)3230-1297.

Diamante do Sul, 10 de Maio de 2018.

Ana da Luz Nogueira

Presidente da Comissão de Licitações

46041/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 28 de maio de 2018, até às 14 horas e 00 minuto (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 28 de maio de 2018, até às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará a disposição dos interessados no site www.diamantedosul.pr.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou (46) 3536-8827.

Dois Vizinhos, 9 de maio de 2018.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

46018/2018



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 48/2018
PREGÃO N.º 26/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição pneumáticos novos para a frota de veículos da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



031



Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018

3 mensagens

Modelo Pneus - EDUARDA <licitacao4@modelopneus.com.br>

18 de maio de 2018 11:06

Para: licitapmcds@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RFTE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 – AQUISIÇÃO DE PNEUS

Prezados, Bom Dia!

A empresa Modelo Pneus LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, sediada a Rua Mai Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56 - bairro Liberdade, na cidade de Bento Gonçalves/RS, interessada em participar do pregão acima citado, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

No edital cita que os itens (exceto item 03) são exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

- 1) Caso não compareça no certame um mínimo de 03 fornecedores enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, estes itens serão destinados a ampla concorrência?

No item 5.2 do anexo I cita: "5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento de 24 meses contados da contratação, com fornecimento fracionado" e na Cláusula Terceira do Anexo II cita: "O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato."

- 2) A vigência será de 24(vinte e quatro) meses ou de 60(sessenta) meses?

- 3) Caso houver reajuste por parte dos fabricantes de pneumáticos, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro conforme rege a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993? Desde que comprovado com as respectivas notas fiscais do fabricante?

Certos de vossa atenção e colaboração, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possível.

Atenciosamente,

032



Eduarda Mesacasa

Departamento de Licitações - licitacao4@modelopneus.com.br

Rua Itai, Humberto de A. Castelo Branco, 56 - Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624
CEP: 95705-330 - Santo Gonçalves - RS - Brasil - CNPJ: 04.510.682/0001-26 - IE 010/0061907

Modelo Pneus - EDUARDA <licitacao4@modelopneus.com.br>
Para: licitapmcds@gmail.com

21 de maio de 2018 08:27

Bom dia!

Alguma resposta referente aos esclarecimentos solicitados?

Atenciosamente



Eduarda Mesacasa

Departamento de Licitações - licitacao4@modelopneus.com.br

Rua Itai, Humberto de A. Castelo Branco, 56 - Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624
CEP: 95705-330 - Santo Gonçalves - RS - Brasil - CNPJ: 04.510.682/0001-26 - IE 010/0061907

De: Modelo Pneus - EDUARDA [mailto:licitacao4@modelopneus.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 11:07
Para: "licitapmcds@gmail.com" <licitapmcds@gmail.com>
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>
Para: Modelo Pneus - EDUARDA <licitacao4@modelopneus.com.br>

21 de maio de 2018 14:18

Boa tarde, com referência as indagações temos o que segue:

01 - Caso não haja sucesso em angariar proponente(s) enquadrados como MEPs e algum item reste por deserto, novo certame será instaurado com a definição previa das alteradas regras da competição.

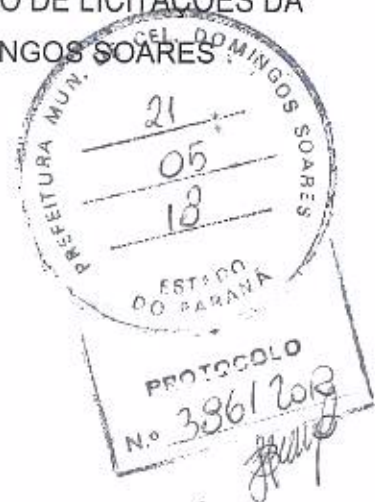
02 - Prazo de fornecimento até 24 meses, prazo de vigência contratual até 60 meses, ou seja, o prazo de aperfeiçoamento do objeto finda em 24 meses, salvo se aditado por ambas as partes. A vigência tem maior lapso vez que podem surgir obrigações acessórias no curso do contrato que ultrapassem os 24 meses do fornecimento ou decorrentes deste.

03 - É possível o reequilíbrio financeiro do contrato, desde que comprovada a oscilação abrupta e inesperada do mercado.

Obrigado. Anderson Matias-Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

A empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Frigo, n. 65, Barracão Comercial, bairro São Cristóvão, município de Concórdia/SC, CEP 89711-504, inscrita no CNPJ n. 17.450.564/0001-29, neste ato representada por sua procuradora, Naiana Cristina Frigo Festugato, brasileira, solteira, inscrita no CPF 065.566.259-65, RG 4.619.369, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 23/05/2018, insta salientar que a empresa recorrente está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

l

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, no entanto, é o Art. 3º da renomada "Lei das Licitações" Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

O objetivo de a empresa impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

SÍNTESE DOS FATOS

A empresa impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular.

Os referidos produtos comercializados pela empresa impugnante, especialmente no que se refere aos pneus e câmaras de ar, são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas pelos competentes órgãos fiscalizadores e certificadores, tais como o Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 544/2012 e a Norma INMETRO nº NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2018, a realizar-se na data de 23/05/2018, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

- DOT inferior a 90 dias;

Tais disposições são consideradas uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

Importante destacar que a Lei Nº 8.666/93 preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I – Habilitação jurídica;
II- Qualificação técnica;
III – Qualificação econômico-financeira;
IV – Regularidade fiscal;



V – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:**

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (...) (Grifo Nosso)

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação **DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.** É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, **os requisitos de qualificação técnica** exigidos dos proponentes **devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente,** uma vez que as condições a serem exigidas **podem restringir competitividade da licitação.**

Assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante: **TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes”.**

Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo:

SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Importante que fique claro, especialmente no que se refere aos pneus, a competência da Administração para exigir dos Licitantes interessados, o necessário enquadramento dos itens de pneus nas normas técnicas brasileiras, conferindo no ato do recebimento dos materiais, a existência do selo de qualidade e de conformidade concedido pelo INMETRO, órgão competente para estabelecer o indispensável conceito de avaliação da segurança e da qualidade dos itens de pneus, em especial.

Cabe também ressaltar, por oportuno, que a Impugnante oferece garantia de até 05 (cinco) anos para seus produtos, atendendo a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor, onde couber. Da mesma forma, os revendedores e distribuidores de artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, normalmente oferecem para o mercado a garantia de até 3 (três) anos para itens como câmaras de ar e protetores de aro, isso independentemente de serem de procedência nacional ou de importação.

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DO MÉRITO

DOT INFERIOR À 90 DIAS

O presente edital estipula a exigência de que os pneus não poderão ter fabricação acima de 90 dias.

Tal exigência se caracteriza em verdadeira afronta aos princípios estabelecidos pela Lei 8.666/93, notadamente o da isonomia, vedando a participação de empresas que comercializam produtos importados, já que o tempo médio para chegada dos produtos importados ao Brasil e respectivo desembaraço aduaneiro é de 6 (seis) a 9 (nove) meses, o que dificulta a logística e impede a entrada das empresas que trabalham com produtos importados.

O que se observa é que tal exigência tão somente promove preferência aos produtos de fabricação nacional, sendo completamente ilegal e inaplicável no caso concreto.

Resta praticamente impossível haver no mercado interno pneus importados com fabricação inferior à 90 dias, pois a logística de transporte marítimo e de desembaraço aduaneiro não permite atender a esse prazo.

Mantendo referida exigência torna-se completamente impossível a participação de muitas empresas que laboram exclusivamente com produtos importados, como é o caso da empresa impugnante, além de referida exigência ser completamente ilegal e absurda.

É incontestável que a data de fabricação de no máximo 90 dias exigidas no edital está promovendo a preferência ilegal pelos produtos nacionais, o que afronta de forma clara o dispositivo constitucional que preceitua que somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Art. 37, XXI, CF).

Insta destacar que para poder revender os pneus importados, a empresa passa por uma análise técnica para verificação de estoque em boas condições de uso e armazenagem, bem como para prestar o serviço com eficiência, visto a empresa ser responsável legal pela mercadoria no momento que se encontra em solo brasileiro. Resta completamente desnecessária a exigência de prazo tão exíguo de fabricação ante à durabilidade do pneu.

Corroborando com tais afirmações, a empresa impugnante demonstra abaixo que a própria ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos) demonstra que os pneus não têm prazo de validade, vejamos:

Pneus: prazo de validade x garantia 29/05/2017

São Paulo, 29 de maio de 2017 – Ao comprar pneus novos, a dúvida mais comum é sobre a validade. O que conta? Validade ou garantia? A Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP - esclarece essa questão.

Os pneus não têm prazo de validade e sim a garantia contratual oferecida pelos fabricantes, que normalmente é de cinco anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu ou da data de compra do veículo novo.

Na falta do comprovante de compra do pneu, a data que pode ser considerada é a de fabricação do pneu. Para saber quando ele foi produzido, basta olhar na sua lateral. Logo depois do código DOT, encontra-se o número de série e esta informação consta os quatro últimos algarismos. Os dois primeiros dizem respeito à semana de produção e os dois últimos ao final do ano de fabricação. (ex.: 1017 [décima semana do ano de 2017]).

No entanto, mesmo sem ter prazo de validade, é importante fazer a manutenção adequada – calibrar os pneus semanalmente, realizar o rodízio de pneus, bem como seu alinhamento e balanceamento - e estar atento a sinais de desgaste. Outro fator determinante na durabilidade do pneu é o perfil de direção do motorista. Dirigir de forma agressiva ou em locais com muito trânsito, que requerem frenagens constantes, tende a gastar mais o pneu. A resistência do pneu

passa ainda por outros fatores, como as condições mecânicas do veículo, carga sobre o pneu, clima e temperatura ambiente.

Então quando devo trocar o pneu?

O motorista deve adotar o TWI ("Tread Wear Indicator" ou "Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem") como principal indicativo a ser considerado para análise da necessidade de troca do pneu. O TWI é uma saliência de borracha, localizada no fundo dos sulcos dos pneus e possui 1,6 mm de profundidade. Quando o desgaste do pneu atinge esse indicador, significa que já está no seu limite e sinaliza que o pneu deve ser trocado, pois passou a ser considerado "careca". Vale lembrar que, além de interferir na segurança, o motorista pode ser autuado pelas autoridades de trânsito caso circule com pneus nesse estado.

[...]

Assessoria de imprensa ANIP/Reciclanip Andreoli MSLGROUP

Renato Fugulin – renato.fugulin@mslgroup.com – (11) 3169-9318

Camila Holgado – camila.holgado@mslgroup.com – (11) 3169-9322

Leandro Bornacki – leandro.bornacki@mslgroup.com – (11) 3169-9359

Disponível em:

http://www.anip.com.br/index.php?cont=detalhes_noticias&id_noticia=1143&area=41&titulo_pagina=Press

Ainda, a empresa junta informação prestada em site de marca de fabricante nacional, também afirmando que o pneu não tem data de validade:

The screenshot shows the Continental website with a navigation bar and a main content area. The navigation bar includes links for 'Pneus', 'Tecnologia', 'Tudo sobre pneu', 'Por que Continental?', 'Sala de Imprensa', 'Sobre nós', and 'Dúvidas?'. The main content area has a heading 'Qual é o prazo de validade dos pneus?' followed by two paragraphs of text. Below this is another heading 'Como posso saber qual é a data de fabricação de um pneu?' followed by a paragraph of text. At the bottom, there is an example of a DOT code: 'Exemplo: 65CM TXBH 3015'.

Qual é o prazo de validade dos pneus?

A Continental não tem conhecimento de quaisquer dados técnicos que suportam uma idade específica dos pneus para retirada de serviço. No entanto, a Continental recomenda que todos os pneus (incluindo o sobresselente) que foram fabricados há mais de dez anos, serem substituídos por pneus novos, mesmo quando os pneus pareçam estar em boas condições.

Os fabricantes de veículos podem recomendar uma idade cronológica diferente em que um pneu deve ser substituído com base na utilização do veículo específico. A Continental recomenda que tal instrução, quando disponível, seja seguida.

Como posso saber qual é a data de fabricação de um pneu?

É fácil verificar qual é a semana de produção de um pneu. Basta verificar o código DOT de doze dígitos marcado sempre na lateral externa dos pneus. Os quatro últimos dígitos trazem a informação de data de produção:

Exemplo: 65CM TXBH 3015

Ou seja, percebe-se que não existe nenhuma legislação ou norma padrão que diga que o DOT é responsável pela validade do produto pneu. Tão somente identifica a data da fabricação para fins de contagem de garantia de 5 anos.

Ademais, considerando todo o exposto, os produtos oferecidos pela empresa impugnante são novos e atestados pelo INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnicas para rodagem dos pneus em solo brasileiro,

Handwritten signature

sendo que em nenhum momento sua portaria (INMETRO Nº482 e 544) cita data de validade mínima para o produto.

Portanto, resta completamente ilegal a exigência do edital, posto que afronta os princípios da isonomia e da competitividade. Dessa forma, clama-se pela boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:

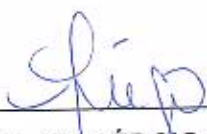
b.1) **EXCLUIR** a exigência de:

- **DOT inferior a 90 dias;**

c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 16 de maio de 2018



BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29 - IE: 256.934.215

Naiana Cristina Frigo Festugato

Procuradora

RG: 4.619.369 CPF: 065.566.259-65

042

**4º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.450.564/0001-29

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, brasileiro, natural de Concórdia - SC, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1989, inscrito no CPF sob o n.º 068.834.079-28, portador da cédula de identidade n.º 4.163.963, expedida pela SSP-SC em 17/06/1997, residente e domiciliado à Rua Antonio Mores, nº 101, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000, na qualidade de sócio remanescente da sociedade BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP, com sede à Rua João Frigo, n.º 65, Barracão Comercial, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, S.C, CEP: 89.700-000, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina NIRE nº 42204970525 e CNPJ nº 17.450.564/0001-29, consoante a faculdade prevista no art. 980-A, parágrafo 3º, C.C parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

Cláusula primeira – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob a denominação de BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP., com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – O acervo desta empresa ora transformada é no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, o qual passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

Cláusula terceira – O endereço da empresa é à Rua João Frigo, n.º 65, Barracão Comercial, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, S.C, CEP: 89.700-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a EIRELI poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula quarta – A empresa tem como objeto a atividade de: Comércio varejista e atacadista de pneumáticos, transportes rodoviários de carga em geral, Importação e Exportação.

Cláusula quinta – O início da atividade empresarial ocorreu em 02 de Janeiro de 2013 e através deste instrumento prosseguirá transformada para EIRELI a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESC. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.450.564/0001-29**

Cláusula sexta – O capital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula sétima – A empresa será administrada pelo seu titular Gustavo Reni Vendruscolo, com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Cláusula oitava – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula nona – O titular Gustavo Reni Vendruscolo declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula décima – Ao término de cada exercício econômico, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

Cláusula décima primeira – O falecimento do empresário não implicará na dissolução da empresa que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima segunda – A empresa será administrada pelo seu titular Gustavo Reni Vendruscolo, com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Cláusula décima terceira – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula décima quarta – Fica facultado o administrador, nomear procurador, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo mesmo.



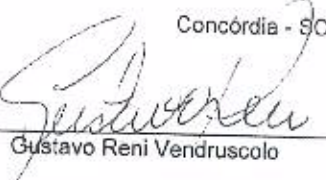

4º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.450.564/0001-29

Cláusula décima quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O titular assina o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Concórdia - SC, 22 de Junho de 2015.


Gustavo Reni Vendruscolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2015 SOB Nº: 42600157915
Protocolo: 15/127953-5, DE 25/06/2015

BBW DO BRASIL COMERCIO DE
PNEUMATICOS EIRELI EPP


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



045

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.450.564/0001-29

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Frigo, n.º 65, Barracão Comercial, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, S.C, CEP: 89.700-000, com Contrato Social registrado na JUCESC sob o n.º 42204970525 em 21/01/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.450.564/0001-29, sendo sócios:

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, brasileiro, natural de Concórdia - SC, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1989, inscrito no CPF sob o n.º 068.834.079-28, portador da cédula de identidade n.º 4.163.963, expedida pela SSP-SC em 17/06/1997, residente e domiciliado à Rua Antonio Mores, n.º 101, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-000; e

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, brasileiro, natural Concórdia - SC, solteiro, nascido em 28/01/1992, inscrito no CPF sob o n.º 083.044.299-50, portador da cédula de identidade n.º 5.359.397, expedida pelo SSP-SC em 24/03/2008, residente e domiciliado à Rua Antonio Mores, n.º 101, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Por cessão de quotas e direitos sociais, **Leonardo Vendruscolo Toniello** detentor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, vende e transfere sua totalidade para o sócio **Gustavo Reni Vendruscolo** e retira-se da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação sobre as quotas transferidas.

Cláusula segunda - O capital social permanece em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo como segue:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DO TITULAR

Titular	Quant. Quotas	Valor	Porc.
Gustavo Reni Vendruscolo	240.000	R\$ 240.000,00	100%
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00	100%

Cláusula terceira - Em razão da cessão e transferência acima mencionada, o sócio remanescente **Gustavo Reni Vendruscolo**, declara expressamente, que a empresa se tornará "empresa unipessoal" pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, comprometendo-se a apresentar um novo sócio neste período, sendo-lhe facultado transformá-la posteriormente em uma EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), a seu critério.

Cláusula quarta - A sociedade será administrada por **Gustavo Reni Vendruscolo**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.450.564/0001-29

Cláusula quinta - O administrador **Gustavo Reni Vendruscolo** já qualificado declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula sexta - Objetivando sua constante atualização, e em consequência das alterações processadas, consolida-se o presente contrato social, dando nova redação às cláusulas alteradas e mantendo a redação das demais, passando instrumento a ter a seguinte redação:

"Cláusula primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP** e tem sede à Rua João Frigo, n.º 85, Barracão Comercial, Bairro São Cristóvão, na cidade de Condição, S.C, CEP: 89.700-000.

"Cláusula segunda - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Comércio varejista e atacadista de pneumáticos, transportes rodoviários de carga em geral, Importação e Exportação.

"Cláusula terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2013 e tem prazo indeterminado de duração.

"Cláusula quarta - O sócio **Gustavo Reni Vendruscolo**, declara expressamente, que a empresa é "empresa unipessoal" pelo prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, comprometendo-se a apresentar um novo sócio neste período, sendo-lhe facultado transformá-la posteriormente em uma EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), a seu critério.

"Cláusula quinta - O capital social fica dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, como segue:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DO TITULAR			
Titular	Quant. Quotas	Valor	Porc.
Gustavo Reni Vendruscolo	240.000	R\$ 240.000,00	100%
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00	100%

Parágrafo primeiro - O capital social já está totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"Cláusula sexta - A sociedade será administrada por **Gustavo Reni Vendruscolo**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



Parágrafo Único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

"Cláusula nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

“Cláusula décima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

"Cláusula décima primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

“Cláusula décima terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.



BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – EPP
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.450.564/0001-29

"Cláusula décima quarta - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá fazê-lo através de notificação por escrito onde discriminará preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios remanescentes exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério da alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

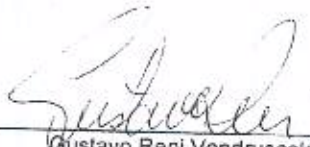
"Cláusula décima quinta - Fica facultado o administrador, nomear procurador, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo mesmo.

"Cláusula décima sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

"Cláusula décima sétima - O administrador **Gustavo Reni Vendruscolo** já qualificado declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual forma e teor.

Concórdia - SC, 22 de Junho de 2015.


Gustavo Reni Vendruscolo


Leonardo Vendruscolo Toniello



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICOU O REGISTRO EM 08/07/2015 SOB Nº 20151279527
 Protocolo: 15/127952-7, DE 25/06/2015

Empresa: 42 2 0497052 6
 BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE
 PNEUMÁTICOS LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/10/2017 12:34:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 840417

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2018 11:10:51 (hora local)**.

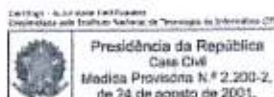
¹Código de Autenticação Digital: 49002410171103450842-1 a 49002410171103450842-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc527d9fa627d9feb6113e1d91d1a9a4fdbc48558c7691c37e38ef4a5ddb288b3b9cfe8b6042cf759dc4c0ccc
b27a6737d51425ff8034c4e20a266edc438407



BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP.

CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29 - IE: 256.934.215

Rua João Frigo 65 - Bairro: São Cristóvão - Concórdia/SC - 89.700-000

FONE/FAX: 49 - 3442 0432

PROCURAÇÃO

A empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, com sede à Rua João Frigo, nº 65, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelo sócio, **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 4.163.963, inscrito no CPF sob nº 068.834.079-28, sócio-administrado, residente e domiciliado na Rua Antonio Mores, nº 101, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu obstante **Procuradora** a Sra. **Naiana Cristina Frigo Festugato**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4619369, inscrita no CPF sob nº 065.566.259-65, residente e domiciliada na Rua Fiorelo Sunti, nº 217- Bairro Sunti, nesta cidade de Concórdia- SC, ao qual confiro os mais amplos poderes para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar todos os documentos pertinentes, prestar declarações em nome da outorgante, assinar contratos, assistir a abertura das propostas; fazer impugnações, recursos e representações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las; bem como assinar, formular lances, transigir, desistir e praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Esta procuração é válida até 31 de Dezembro de 2020.

Concórdia-SC, 24 de Janeiro de 2018.

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP.

CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29 - IE: 256.934.215

Rua João Frigo, 65 - Concórdia/SC

Gustavo ReniVendruscolo.

Proprietário.

RG: 4.163.963 SSP SC - CPF: 068.834.079-28

Fone: (49) 3442 0432

17 450 564 / 0001 - 29

BBW DO BRASIL
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-MERUA JOÃO FRIGO, Nº 65
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89 700-000

CONCÓRDIA-SC

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1013, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopting.com.br
Edesio Perling - Tabelião

Reconheço por assinatura e firma de: **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO** de que dou fé.
Concórdia, 24 de Janeiro de 2018.
Em Test. da verdade (16 54:43 780243-34506 9)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 3,15 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,05 - Selo Digital da
Fiscalização do tipo NORMAL - EXW22424-48QX

*Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.370-3
Inscrita no CNPJ nº 07.011.000/0001-09 - Rua Paulo VI, 101 - 1311-1312 - Fone 49 3442 0432

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 30º do Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º, 10º e 11º do Lei Estadual 6.721/2008 superior e inferior a impressão digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conteúdo notarial. O referido é verdadeiro. Ouvi.

Cód. Autenticação: 49002501180849140956-1; Data: 25/01/2018 08:56:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AG.89175-5R8Z
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Interessado: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP.
Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de
Pregão 26/2018-Presencial

Trata-se de resposta a manifestação protocolada por BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP, com sede a cidade de Concordia – SC., inscrita no CNPJ sob nº 17450564/0001-29, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram enviadas por sistema de transporte ignorado, tendo sido “deixado” em envelope lacrado junto ao setor de tributações o qual encaminhou nesta data a este Pregoeiro que protocolou o pedido sob nº 386/2018, de 21 de maio de 2018, tempestiva, e de acordo com o que prevê o item 08 do Edital supracitado, merecedora de apreciação

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente aliado ao que dispõem no item b.1 de suas razões – “PEDIDOS” nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe a rogar que a municipalidade deixe de exigir o que dispõem o subitem 2.10 do Anexo I do Edital, ou seja, “Os objetos a serem fornecidos não deverão ter data de fabricação superior a 90(noventa) dias contados da efetiva entrega”.

2.2 O pedido busca alicerce no argumento de que as atividades econômicas do requerente, face tramitação de importação de pneus, não lhe oportunizam o necessário tempo para aperfeiçoamento do exigido em edital, em prejuízo, segundo seu entendimento, aos princípios inerentes a administração pública estampados no art 37 da CF.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

Buscando o necessário fundamento legal para a combatida exigência este pregoeiro diligenciou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de apreciar e colher orientações inseridas no Acórdão 1045/2016-Tribunal Pleno, emanado daquele órgão, o qual, dentre outras orientações, contempla exigências válidas e vedadas para construção de licitações de aquisição de pneumáticos, das quais destacamos o que segue:

Exigências válidas: Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. **(grifo nosso)**

O resumo, extraído do site do TCE-PR(<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>), acima citado, apresenta como sendo válida a exigência entabulada em edital, ora combatida, não se



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

052

apresentando, consoante entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como ilegalidade.

Nesta esteira, consoante informações prestadas pelo setor municipal de frotas deste Município, a exigência prevista em edital – Anexo I, relativo ao prazo de fabricação dos pneus não superior a 90 dias, contados da data da entrega, visa resguardar um prazo maior de validade e uso dos pneus, que ficará em estoque naquele setor, uma vez que não é possível estabelecer com precisão a data para substituição dos pneus de um veículo e que a ausência de fixação de prazo mínimo para recebimento dos objetos-pneus, permitiria o recebimento de produtos com data próxima do fim de sua garantia, diminuindo assim o seu tempo de uso e, conseqüentemente, demandaria a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, aliado ao que dispõem o já citado Acórdão do TCE/PR 1045 de 2016 e manifestação do setor municipal de frotas, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS.

Centro Administrativo em 21 de maio de 2018


Anderson Matias
Pregoeiro



TCE faz recomendações sobre compras de pneus a 52 municípios

Município de Ivaí - 2014 - 03/00
[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)

[Notícia](#)

[Fotos](#)



O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) encaminhou recomendações a 52 municípios sobre as exigências que podem constar nos editais de licitação para a compra de pneus. O Tribunal unificou 52 diferentes processos de representação formulados pela mesma representante, Vanderleia Silva Mello, contra processos licitatórios para compra de pneus realizados em vários municípios paranaenses.

A determinação foi do corregedor-geral do TCE-PR, conselheiro Durval Amaral, em despacho nos autos de uma representação contra o pregão presencial nº 148/2014, do Município de Ivaí (Região Central), para a compra de pneus novos para veículos da frota municipal. Em função da decisão conjunta, as 52 administrações representadas e seus gestores serão notificados privativamente, sem multas ou ressarcimentos, para que sigam as recomendações do Tribunal.

Exigências válidas

Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória aqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motocicletas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.



Exigências vedadas

São vedadas as exigências de exclusiva fabricação nacional; de declaração, emitida por uma montadora ou fabricante, que ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados por montadoras nacionais, pois configura obrigação de terceiro alheio à disputa; e de certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o Inmetro é o organismo público competente para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

Também não pode constar dos editais as exigências de declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação é restrita ao licitante vencedor, não podendo ser exigida de terceiro alheio à disputa; de declaração de associação junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (Anip), visto que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; e de certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) para fins de qualificação técnica, sendo aptos todos os demais organismos de certificação de produtos (OCPS), voltados ao tipo pneus e congêneres, acreditados pelo Inmetro.

Outras vedações referem-se a apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus; e de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, prática contrária ao artigo 30, parágrafo 5º, da Lei de Licitações (8.666/93).

Não se pode exigir que os pneus cotados sejam de marcas específicas; que a entrega de pneus ocorra em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação da licitação - valendo também para reposição decorrente de falhas no produto entregue. Também não é aceitável a exigência de que o licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do município durante a execução contratual, pois isso restringe a competição de eventuais interessados e onera demasiadamente a contratada, sem justificativas plausíveis para tanto.

É vedada também a isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto, facultando-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, como a do Inmetro, decorrente da experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Não pode ser exigido atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica, de acordo com o artigo 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. E também não é possível a unificação de compra de pneus e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em um único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável). Assim, aumenta-se o leque de participantes.

Decisão

A Diretoria de Contas Municipais (DCM) do TCE-PR, responsável pela instrução dos processos, opinou pelo apensamento de todos os processos que tratavam de supostas irregularidades em licitações de pneus em função da ocorrência de exigências indevidas. O Ministério Público de Contas (MPC) sugeriu a expedição de recomendações em caráter pedagógico.

O processo foi julgado pelo Pleno do TCE-PR na sessão de 10 de março, na qual os conselheiros acompanharam o voto do relator, conselheiro Durval Amaral, por unanimidade. O Acórdão 1045/2016 - Tribunal Pleno foi publicado em 22 de março, na edição 1.323 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, veiculada no portal www.tce.pr.gov.br.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

055

Serviço

Processo nº: 100666/2014

Acórdão nº 1045/16 - Tribunal Pleno

Assunto: Representação da Lei nº 8.666/1993

Entidade: Município de Ivaí

Interessada: Vandervia Silva Mello e outros

Relator: Conselheiro corregedor-geral José Durval Mattos do Amaral

Autor: Diretoria de Comunicação Social/Fonte: TCE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP.
Assunto: Resposta a Impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 26/2018-Atresencial

Trata-se de resposta a manifestação protocolada por BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP com o teor a seguir: A Requerente “BBW” apresenta no CNPJ nº 16.124.842/0001-14, em sua manifestação, afirmação de que a presente certame é “DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO”.

As razões de impugnação foram formuladas por sistema de transporte ignorado, tendo sido deixado em evidência junto ao setor de tributação o qual encaminhou nesta data a este Pregoeiro que protocolou o pedido sob nº 386/2018, de 21 de maio de 2018, tempestiva e de acordo com o que prevê o item 08 do Edital supracitado, merecedora de aprovação.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FATICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente aliado ao que dispõem no item b.1 de suas razões – “PEDIDOS” nos foi possível concluir que o fato da impugnação se restringe a respeito que a municipalidade não se exige o que dispõem o subitem 2.10 do Anexo I do Edital, no caso, “Alígeras a serem fornecidas não deverão ter data de fabricação superior a 90 (noventa) dias contados da efetiva entrega”.

2.2 O pedido busca aliviar no argumento de que as atividades econômicas do requerente face a limitação de importação de pneus, não lhe oportunizam o necessário tempo para aperfeiçoamento do exgido em edital, em prejuízo, segundo seu entendimento, aos princípios inerentes a administração pública estampados no art 37 da CF.

3. DA Apreciação DO PEDIDO

Buscando o necessário fundamento legal para a combatida exigência este pregoeiro diligenciou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de apreciar e colher orientações segundas no Acórdão 1045/2016-Tribuna Pleno, emanado daquele órgão o qual, dentre outras orientações, contempla exigências válidas e vedadas para contratação de veículos de aquisição de pneumáticos, das quais destacamos o que segue:

Bogeria de Veículos: Segundo o TCE-PR, são combatidas exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia (Quilidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motocicletas odontológicas, autotransportes de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurado conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar a efetivação e preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório (tome nota).

O resumo, extraído do site do TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-laz-recomendacoesjudiciais-01-pneus-52-municipal-3957-N>), acima citado, apresenta como errônea a data e exigência estabelecida em edital, ora combatida, não se apresentando, consoante entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como ilegalidade.

Nesta esteira, consoante informações prestadas pelo setor municipal de frotas deste Município, a exigência prevista em edital – Anexo I, relativo ao prazo de fabricação dos pneus, não superior a 90 dias, contados da data da entrega, visa resguardar um prazo maior de validade e uso dos pneus, que ficará em estoque naquele setor, uma vez que não é possível estabelecer com precisão a data para substituição dos pneus de um veículo e que a ausência de fixação de prazo mínimo para recebimento dos objetos-pneus, normatiza o recebimento de produto por data próxima do fim de sua garantia, diminuindo assim o seu tempo de uso e, consequentemente, demandando a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração.

4. CONCLUSÃO

Após estas breves considerações, aliado ao que dispõem o já citado Acórdão do TCE-PR nº 045 de 2016 e manifestação do setor municipal de frotas, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantendo as condições relatadas nos meios em que se encontram, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste termo no DIOEMS.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro



Diogo Lemos de Faria
Titular

Diogo Lemos de Faria, 228 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR
Fone/Fax: 42 3036 0483
Email: cartoriofaria@gmail.com

LIVRO

FOLHA

89-P

012/013

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **FABIO L.SZYCHTA EIRELI - ME** a favor de **ALBINO SZYCHTA**, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, (27/03/2017), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **FABIO L.SZYCHTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPF/MMF sob nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava-PR neste ato representada por seu administrador **FABIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.336.607-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas nº 4636, Apto 01, Conradinho, Guarapuava-PR, nos termos do Ato Constitutivo devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 41600466748 de 01/07/2016, Declaração de Enquadramento de Microempresa-ME devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20163997861 de 01 de julho de 2016, conforme Certidão simplificada emitida em 16 de março de 2017; as quais me foram apresentadas e ficam devidamente arquivadas às fls 117/121; da pasta 27-ACA; reconhecida como a própria por mim, Paulo Sérgio da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 1.325.809/SSP/PR, expedida em 25/08/1974, inscrito no CPF/MF sob nº 190.507.399-20, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de nomear credenciados para representar a Empresa Outorgante em qualquer modalidade de Licitação (Concorrência, tomada de preços, pregão presencial, ppregão eletrônico, RDC presencial e RDC eletrônico), podendo assinar atas, propostas de preços, contratos, assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas; declinar do direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato; seguindo-se da representação junto as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Tabelaionatos, Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Anexos e Protestos, especialmente junto a Junta Comercial; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza. O outorgante declara-se alertado dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Assim o disse do que dou fé. Protocolado sob nº 332/2017 na data de 27/03/2017 A pedido,

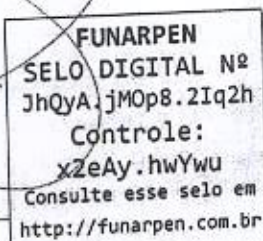


89-P 012/013

lavrarei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 332/2017 na data de 27/03/2017. Selo Digital Nº JhQyA.jMOp8.2Iq2h, Controle: x2eAy.hwYwu. Eu, (a.), Paulo Sérgio da Silva, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, ISS: R\$2,10. (aa.) FABIO LUIS SZYCHTA, Representante. Paulo Sérgio da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Sérgio da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Guarapuava-PR, 27 de março de 2017

Paulo Sérgio da Silva
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/05/2018 11:40:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822881

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/09/2018 14:13:55 (hora local).

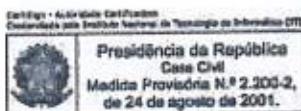
¹Código de Autenticação Digital: 79222509171024370520-1 a 79222509171024370520-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b531a50285cc35f39e23875a60ec61455c3e95b4f74b8810e0e5cd4108d47bd402cd2915e69546904e4e5d4a2a
c9e165248da99356a7d74c6112cb0e010925071



ATO CONSTITUTIVO

1

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592635002 expedida pelo Detran - PR e Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **FABIO L. SZYCHTA - EIRELI**, com sede na rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Cep 85.070-280, Município de Guarapuava, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Reforma de Pneumáticos Usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 10 de junho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FABIO LUIS SZYCHTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO

2

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação; que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em uma via que será arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava, 10 de junho de 2016.


FABIO LUIS SZYCHTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo N° 001c.90h41.pEsgz. Controle: umb0m.e555
 Valide esse selo em <http://fampara.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO LUIS
 SZYCHTA, *0030* *8357B*,
 Em Teste da Verdade
 Guarapuava - PR, 14 de Junho de 2016 12:55:16h
 Paulo Sérgio da Silva - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB N° 41600466748.
 PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600952630. NIRE: 41600466748.
 FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SPINTELLI DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO DA AQUISIÇÃO DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1597204034



1325809-0

190.507.399-20

JACOB SZYCHTA

SOFIA KLOSSOVSKI SZYCHTA

27/03/2023

11/12/1974

LOCAL: GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

ASSINATURA DO TITULAR: *Jacob Szychta*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

416 0048674-8

CNPJ

25.116.613/0001-03

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/07/2016

Data de Início de Atividade

10/06/2016

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ROTARY, 692, SANTANA, GUARAPUAVA, PR, 85.070-280

Objeto

Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Titular

Nome/CPF

FABIO LUIS SZYCHTA
024.197.789-44

Administrador

Sim

Início do Mandato

10/06/2016

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/03/2018

Número: 20181197367

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GUARAPUAVA - PR, 11 de maio de 2018

10/200548-8



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-6
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 110 - Bairro Dom Bosco - Jd. Pinheiro - CEP 84030-900 - Fone: (41) 3344-1111 - Fax: (41) 3344-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizado e presente imagem digital do(s) original(is) reproduzido(s) no documento arquivado(s) e disponível no sistema. O original é verdadeiro. Data: 11/05/2018 16:34:13

Cód. Autenticação: 79221105181633540162-1; Data: 11/05/2018 16:34:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35146-119Q; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Sel. Valor de Menor Condição

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

CNPJ: 25.115.613/0001-03

I.E: 907.28740-88

R. ROTARY Nº. 692

CEP: 85070-280

(42) 3624-2244

licitamourao@bol.com.br

GUARAPUAVA - PR

066

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.115.613/0001-03, e Inscrição Estadual nº. 907.28740-88, sediada na Rua Rotary, nº. 692, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP. 85.070-280, e-mail: licitamourao@bol.com.br, telefone/fax nº. (42)3624-2244, por intermédio de seu representante legal o Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.336.607-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº. 4636, Apartamento 02, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, infra-assinado, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018, da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 23 de Maio de 2018.


FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

Fabio Luis Szychta

CPF: 024.197.789-44

RG: 7.336.607-0

Administrador

25 115 613/0001-03

FABIO L. SZYCHTA EIRELI

RUA ROTARY, 692 - SANTANA

CEP 85070-280 GUARAPUAVA - PR

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

CNPJ: 25.115.613/0001-03

I.E: 907.28740-88

R. ROTARY Nº. 692

CEP: 85070-280

(42) 3624-2244

licitamourao@bol.com.br

Guarapuava - Pr

067

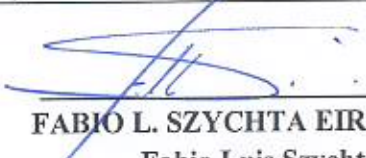
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

PROPOSTA DE VALORES

A empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.115.613/0001-03**, e Inscrição Estadual nº. **907.28740-88**, apresenta sua proposta de valores, relativa ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**, cujas características, especificações, marcas, modelos e preços encontram-se discriminados abaixo:

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social		FABIO L. SZYCHTA EIRELI			
CNPJ		25.115.613/0001-03			
Endereço		RUA ROTARY Nº 692 – GUARAPUAVA-PR			
Telefone/Fax		(42) 3624-2244			
e-mail		licitamourao@bol.com.br			
Responsável para contato		FABIO LUIS SZYCHTA			
Prazo de entrega		05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de compra e empenho.			
Validade da proposta		60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega dos envelopes.			
Dados bancários		Conta nº 87150-8 Agência nº 0299-2 Banco 001(Brasil) Cidade Guarapuava e Estado Paraná.			
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 219.120,00 (Duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ Unit.	RS Total
01	Pneu novo 225/70 R16	PIRELLI S-ATR	54	890,00	48.060,00
02	Pneu novo 205/75 R16	PIRELLI CHRONO	48	760,00	36.480,00
03	Pneu novo 215/75 R 17.5	FORMULA FDR II	96	1.250,00	120.000,00
04	Pneu novo 185R14 8 lonas	PIRELLI CHRONO	36	405,00	14.580,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Guarapuava-PR, 23 de Maio de 2018.					
 FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME Fabio Luis Szychta CPF: 024.197.789-44 RG: 7.336.607-0 Administrador					

25 115 613/0001-03

FABIO L. SZYCHTA EIRELI

RUA ROTARY, 692 - SANTANA



PIRELLI PNEUS LTDA



CNPJ 59.179.838/0005-60

Santo André, 11 de Dezembro de 2014

DECLARAÇÃO

A Pirelli Pneus LTDA garante os produtos fabricados pelas empresas Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos, comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado. Os termos da garantia estão contidos no nosso "Manual de Orientação de Uso e Garantia".

Os Pneus Pirelli gozam de garantia máxima de fabricação contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra, de até 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada. Os pneus serão substituídos em até 72 horas após constatação da falha no processo de fabricação comprovados através do laudo técnico Pirelli.

Declaramos para os devidos fins, que a Pirelli possui corpo técnico responsável pela garantia e caso haja qualquer reclamação relativa a produto de nossa fabricação, solicitamos que ligue para a Pirelli (SAC 0800-728-7638 - Ligação gratuita), onde você será instruído sobre como proceder a sua reclamação, ou acesse ao site www.pirelli.com.br e encontre um Revendedor Autorizado mais próximo para encaminhar o produto para análise pelos técnicos da Pirelli ou Técnicos credenciados.

Sem mais para o momento, subscrevendo-nos cordialmente.

Pedro Teixeira Barroso

PEDRO TEIXEIRA BARROSO
Gerencia Concorrência Pública
Pirelli Pneus LTDA

Avenida Capuava, 603 - Santo André - SP - Brasil
Cep.09111-000 - Tel. (11) 4998-3983 - Fax (11) 4998-3879

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP. 04667-000
PHONE: (11) 3045-3024 - FAX: (11) 3045-6030 - E-MAIL: 200FIC@PREF.SAO.PAULO.SP

JOAQUIM CARLOS MINHO
OFICIAL DELEGADO

Reconheço, por semelhança, a firma de PEDRO TEIXEIRA BARROSO.
São Paulo, 12 de dezembro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Válido somente com selo de autenticidade
Preço por firma R\$ 4,50 / Total R\$ 4,50 (20141212150034/OP:05)



Leandro Andrade Pacheco
Escritor Autorizado

PIRELLI PNEUS LTDA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os pneus FORMULA SPIDER e FORMULA DRIVER são produzidos pela Pirelli Pneus LTDA e possuem os mesmos critérios de garantia dos demais pneus Pirelli.

Pedro Teixeira Barroso

Avenida Capuava, 603 - Santo André - SP - Brasil
Cep 09111-000 - Tel. (11) 4998-3983 - Fax (11) 4998-3879

PIRELLI	/ 13903	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 165/70R13 88T P400 EVO / 26967	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 185/70R14 88T CINTURATO P1 / 23956	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 195/70R14 91T CINTURATO P4 / 13905	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 205/70R15 96T M+S SCORPION ATR KS / 28692	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 205/70R15 96T SCORPION AT-R / 16574	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P165/70R13 78T P400 / 20576	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P175/70R13 82T P400 / 19548	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P185/70R13 85T P400 / 07373	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P195/70R14 90T P400 / 07376	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P205/70R15 95T M+S P4 FOUR SEASONS PLUS / 25338	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P225/70R15 100T SCORPION STR A / 14426	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P225/70R16 101T M+S SCORPION ATR / 25301	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P225/70R16 102T SCORPION AT-R / 16176	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P235/70R16 105T SCORPION AT-R / 17314	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P245/70R17 108T SCORPION ATR / 19324	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P255/70R16 109T SCORPION AT-R / 25302	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P255/70R18 112S SCORPION STRA / 15701	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P255/70R18 113T M+S SCORPION ATR / 20537	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P265/70R16 112T (M+S) SCORPION-ATR / 22917	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P265/70R16 112T SCORPION AT-R / 15823	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P265/70R17 113S M+S SCORPION A/T / 19505	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P265/70R17 113T SCORPION AT-R / 16163	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P265/70R18 116T SCORPION STRA / 20538	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P275/70R16 114T M+S SCORPION ATR / 25303	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI P275/70R16 114T SCORPION AT-R / 16168	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0002.14-38 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES. -- VIRREY DEL PINO -- ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301986000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 --- VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
PIRELLI	PIRELLI 155R12C 83/81N TT CITYNET L4 / 77766 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F54) 3A2B1C1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-55 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40.4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORREA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FORMULA	FORMULA LT235/75R15 110/107S M+S FORMULA A/T / 25705 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
FORMULA	FORMULA LT255/70R16 108/104S M+S FORMULA A/T / 25706 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 195/75R14C 106/104R TL CHRONO / 16080 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 195/75R16C 107/105R TL CHRONO / 21544 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/70R15C 106/104R TL CHRONO / 15758 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R14C 109/107S TL CHRONO / 16082 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CARRIER / 26922 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CHRONO / 19648 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CHRONO MO / 21543 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205R16C 110/108T SCORPION ATR / 18462 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R16C 113/111R TL CHRONO / 22557 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 225/70R15C 112/110S CARRIER / 21651 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F55) 3A2B3C2

PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) 121/120J TT LD45 / 25249 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) TT AS22 / 01757 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) TT CT52 / 04701 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 121/120J TT CT52 / 20852 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 121/120J TT VANTAGE-VD / 23889 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 122/118J AS22 / 13454 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 122/118J CT52 CENTAURO / 13455 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-17 121/116L TT CT52 / 19311 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-28 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORREA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
591798380002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FORMULA	FORMULA 215/75R17.5 126/124L TL DRIVER II / 23133	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124K TL M+S FG85 / 16688	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL FR85 / 26723	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL FR85 AMARANTO / 26723	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL M+S MC01 / 24590	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL MC45 / 11862	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 TL 126/124K M+S FG01 / 24606	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 225/70R19.5 128/126L TL M+S MC45 / 21472	NÃO	(F28) 4A2B2C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-30 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
591798380002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
PIRELLI	PIRELLI 225/75R16C 118/116R TL CHRONO / 22916	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI 7.50R16 121/120L TL FG85 / 17393	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI 7.50R16 121/120L TL FR85 / 17392	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/85R16 120/116R TL SCORPION AT-R / 16171	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/70R17 119/116Q TL M+S SCORPION MTR / 27421	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/75R16 120/116Q SCORPION MTR / 24151	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/75R16 120/116R TL SCORPION AT-R / 16173	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R17 121/118S TL SCORPION AT-R / 16170	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120R TL SCORPION STR / 15577	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120R TL SCORPION STR A / 14423	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120S TL SCORPION AT-R / 15554	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R17 121/118R TL M+S SCORPION ATR / 16169	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/75R16 116/113Q TL M+S SCORPION MTR / 19618	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/75R16 122/119R TL SCORPION AT-R / 15231	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT325/45R24 120/117S TL SCORPION ATR / 15773	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT325/65R18 121/116S TL SCORPION ATR / 15775	NÃO	(F53) 3A2B4C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-56 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES. -- VIRREY DEL PINO --, - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORREA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
591798380002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
PIRELLI	PIRELLI 185/75R16C 104/102R TL CHRONO / 22556 / RR: F - APM: E - EPS: 77 DB	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 185R14C 102/100R TL CHRONO / 19646 / RR: F - APM: E - EPS:	NÃO	(F56) 3A2B2C2

← → ↻ 🏠 Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/scorpion-atr> ☆

PIRELLI.COM CARRO MOTO MOTOSPORT BICICLETA CAMINHÃO E ÔNIBUS PIRELLI CALENDAR PIRELLI DESIGN FONDAZIONE PIRELLI PIRELLI HANGAR BICOCCA

GRUPO BRASIL ▾

PIRELLI

PNEUS ▾ POR QUE PIRELLI CARROS PRESTÍGIO ▾ PROMOÇÃO ENCONTRE UM REVENDEDOR

> Pneus > Scorpion-atr



SCORPION™ ATR

Um pneu de uso misto, para todos os tipos de superfícies: versátil em todas as situações com excelente capacidade fora estrada. Off road, ele é robusto e confiável. On road, ele proporciona conforto, excelente tração e resistência ao desgaste.

🚗 SUV — ☁️ ALL SEASON — 🏔️ OFF ROAD

Handwritten signature or mark.

← → ↻ 🏠 Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/scorpion-atr> ☆ ⋮

SCORPION ATR VISÃO GERAL GAMA DE MEDIDAS COMBINAÇÃO PERFEITA ENCONTRE UM REVENDIDO

MEDIDA DISPONÍVEL

20" ✕

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

P275/55R20 111S

18" ✕

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

P265/60R18 110H 255/60R18 112T XL

+

+

<https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/scorpion-atr#EcoLabel-modal>

← → G Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/scorpion-atr> ☆

PIRELLI
VISÃO GERAL
GAMA DE MEDIDAS
COMBINAÇÃO PERFEITA
ENCONTRE UM REVENDEDOR

17"

×

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

P265/65R17 112T	P265/70R17 113T	P255/65R17 110T
P245/65R17 111T XL	P225/65R17 102H	225/65R17 106H XL
215/60R17 100H XL		

16"

+

15"

+

14"

+

[pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/.../scorpion-atr](https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/.../scorpion-atr)

077

17"

+

16"

x

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

P275/70R16 114T	P265/70R16 112T	P255/70R16 109T
P245/70R16 111T XL	235/60R16 100H	P235/70R16 105T
P225/70R16 101T	P215/80R16 107T XL	205/60R16 92H
205R16 110/108T		

15"

+

14"

+

← → ↻ 🏠 Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/scorpion-atr> ☆ ⋮

SCORPION ATR VISÃO GERAL GAMA DE MEDIDAS COMBINAÇÃO PERFEITA ENCONTRE UM REVENDIDO

15"

✕

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

31X10.50R15LT 109S	P225/75R15 105T XL	205/60R15 91H
205/65R15 94H	205/70R15 96T	P205/75R15 99T XL
185/65R15 88H		

14"

✕

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

175/70R14 88H XL

Encontre o pneu certo para o seu carro

↑

Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/chrono>

PIRELLI.COM CARRO MOTO MOTORSPORT BICICLETA CAMINHÃO E ÔNIBUS PIRELLI CALENDAR PIRELLI DESIGN FONDAZIONE PIRELLI PIRELLI HANGAR BICOCCA

GRUPO BRASIL



PNEUS

POR QUE PIRELLI

CARROS PRESTÍGIO

PROMOÇÃO

ENCONTRE UM
REVENDEDOR

> Pneu > Chrono



CHRONO

Especificamente concebido para veículos comerciais. Um produto que combina alto desempenho com características tradicionais de pneus para veículos comerciais.



VAN



SUMMER



URBAN

OT

← → ↻ 🏠

Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/chrono>

☆ ⋮

CHRONO

VERSÃO GERAL

GAMA DE MEDIDAS

COMBINAÇÃO PERFEITA

ENCONTRE UM REVENDIDO

MEDIDA DISPONÍVEL

16"

X

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

225/75R16C 118R	215/75R16C 113R	205/75R16C 110R
205/75R16C 110R	195/65R16C 104T	

15"

X

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

225/70R15C 112S	205/70R15C 106R	195/70R15C 104R
185R15C 103R		

⬆

Handwritten mark

← → ↻ 🏠 Seguro | <https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/car/find-your-tyres/products-sheet/chrono> ☆

CHRONO VISÃO GERAL GAMA DE MEDIDAS COMBINAÇÃO PERFEITA ENCONTRE UM REVENDEDOR

MEDIDA DISPONÍVEL

16"	+
15"	+
14"	x

Clique na medida do pneu e veja a sua EcoLabel

195/75R14C 106R	195R14C 106R	185R14C 102R
175/65R14C 90T	175/70R14C 88T XL	

↑



ENCONTRE SEU PNEU

FLEET SOLUTIONS

PROMOÇÃO

ENCONTRE
UM REVENDEDOR

TRABALHE CONOSCO

CATÁLOGO DE PRODUTOS 01 SERIES APLICAÇÕES FÓRMULA

De volta

FORMULA DRIVER II

Descrição

Gama de
medidas**FORMULA**
DRIVER II

4 sulcos longitudinais garantem precisão, controle e segurança na condução, mesmo em condições críticas.

Desenho da banda de rodagem mais robusto que evita desgaste irregular.

Desenho e geometria da banda de rodagem desenvolvido para reduzir a distância de frenagem e oferecer melhor aderência do pneu.

Brasil

Siga-nos    

ENCONTRE SEU PNEU

Catálogo de produto
01 series
Aplicações
Etiquetagem de pneus

FLEET SOLUTIONS

Fleet Solutions
Cyber Fleet
Fleet Check
Novatek

ENCONTRE UM
REVENDEDOR

Encontre um revendedor

LEGAL INFORMATION | COOKIE POLICY | COMPANY



ENCONTRE SEU PNEU

FLEET SOLUTIONS

PROMOÇÃO

ENCONTRE
UM REVENDEDOR

TRABALHE CONOSCO

CATÁLOGO DE PRODUTOS

01 SERIES

APLICAÇÕES

FÓRMULA

De volta

FORMULA DRIVER II

Descrição

Gama de
medidas

Medida

Índice de carga e Código de Velocidade

10.00R20(*)TT
11.00R22(*)TT
9.00R20TT
12R22.5TL
215/75R17,5TL
295/80R22.5(*)TL
275/80R22.5(*)TL

146/143L
150/146L
140/137L
152/148M
126/124L
152/148M
149/146M

Brasil

Siga-nos    

ENCONTRE SEU PNEU

Catálogo de produto

01 series

Aplicações

Etiquetagem de pneus

FLEET SOLUTIONS

Fleet Solutions

Cyber Fleet

Fleet Check

Novatek

ENCONTRE UM
REVENDEDOR

Encontre um revendedor

LEGAL INFORMATION | COOKIE POLICY | COMPANY

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592635002 expedida pelo Detran - PR e Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **FABIO L. SZYCHTA - EIRELI**, com sede na rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Cep 85.070-280, Município de Guarapuava, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Reforma de Pneumáticos Usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 10 de junho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO

2

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

regida pelo regime juridico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação; que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em uma via que será arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava, 10 de junho de 2.016.

 **FABIO LUIS SZYCHTA**

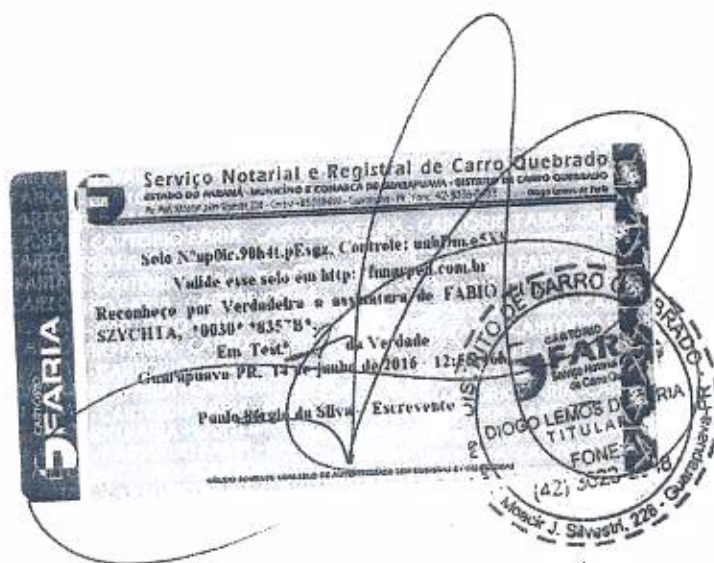


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo N°ap01c.90b41.pEsgz. Controle: nufim.e55x
 Valide esse selo em http://funapara.com.br
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO SZYCHTA, *0030* *835*B*
 Em Teste da Verdade
 Curitiba-PR, 14 de Junho de 2016 - 12:58:16h
 Paulo Sérgio da Silva - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB N° 41600466748.
 PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600952630. NIRE: 41600466748.
 FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogue
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90728740-88

Inscrição CNPJ
25.115.613/0001-03

Início das Atividades
08/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA ROTARY, 692 - SANTANA - CEP 85070-280**
FONE: (42) 3623-5001
Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 08/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2016**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.197.789-44	FABIO LUIS SZYCHTA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 02/06/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90728740-88

Emitido Eletronicamente via Internet
03/05/2018 15:19:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1214/2017 LIVRO 12 PROTOCOLO Nº 13823/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima
concede a **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**
CNPJ/CIC 25.115.613/0001-03

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
45.30-7-05- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 22.12-9-00- Reforma de pneumáticos usados.

PARA LOCALIZAR-SE A ROTARY, R. Nº 692 SALA
BAIRRO SANTANA VILA SEDE
DISTRITO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34572-7 DATA VALIDADE 07/08/2018

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA 1770

Guarapuava, 10/08/2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E INTELIGÊNCIA DE NOTAS - Campo Mourão - PR
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79222209171604000297-1; Data: 22/09/2017 16:09:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1754729-0060
Valor Total do Documento: R\$ 3,12
Confira os dados do ato em: <https://sodigital.jus.br>

Diocésar Costa de Souza
Diocésar Costa de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro
Adão Alcione Monteiro
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.115.613/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2016
NOME EMPRESARIAL FABIO L. SZYCHTA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 692	COMPLEMENTO
CEP 85.070-280	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURAO_PNEUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3623-5001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2018 às 10:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 090

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 13733 /2018

CONTRIBUINTE:FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME

CPF/CNPJ:25.115.613/0001-03

ENDEREÇO:R. ROTARY

Nº: 692 SANTANA

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 09/05/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6742590006742

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018079504-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.115.613/0001-03**
Nome: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI**
CNPJ: **25.115.613/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:26 do dia 28/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2018.

Código de controle da certidão: **96BE.3EA5.D9EA.E566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25115613/0001-03
Razão Social: FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
Endereço: R ROTARY 692 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050608003553316705

Informação obtida em 09/05/2018, às 15:17:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO L. SZYCHTA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 149136530/2018

Expedição: 28/04/2018, às 09:56:47

Validade: 24/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO L. SZYCHTA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.115.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIO L SZYCHTA EIRELI EPP

CNPJ 25.115.613/0001-03, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 09 de Maio de 2018

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR JUDICIAL, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 11.192
INSCRIÇÃO TERC 1407



Custas = R\$ 34,89

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrolinha, tornará nula esta



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
NIRE nº 41600466748 de 01/07/2016
Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

Grau: 5

Página: 2
Data: 31/12/2016
Hora: 09:26
Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	132.062,47
CIRCULANTE	33.067,22
FORNECEDORES	20.067,22
FORNECEDORES	20.067,22
FABI RECAPAGENS	19.486,00
MICHEL C CONTABILIDADE	440,00
T.G.M. TRANSPORTES	161,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.000,00
EMPRESTIMOS	13.000,00
EMPRESTIMO FABI RECAPAGENS	13.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	98.995,25
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
capital social	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.004,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.004,75
prejuizos acumulados	-1.004,75
TOTAL DO PASSIVO	132.062,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 132.062,47 (cento e trinta e dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N°2.
Conforme recibo de Entrega N°F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

ROBERT MICHEL C
BACHAREL
CRC 045418/O-0



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Página: 3
Data: 31/12/2016
Hora: 09:28
Período: 07/2016 a 12/2016

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	63.093,00
RECEITA BRUTA COM VENDAS MERC.	63.093,00
receita com vendas	63.093,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	63.093,00
CUSTOS	59.662,00
CUSTOS DAS MERC. E SERV. VENDIDOS	59.662,00
custo merc.e serv. vendidos	59.662,00
LUCRO BRUTO	3.431,00
DESPESAS OPERACIONAIS	4.175,35
DESPESAS GERAIS	4.175,35
frete	161,22
honorários	3.080,00
serviços prestados por terceiros	300,00
impostos e taxas	390,83
despesa com certidões	243,30
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-744,35
DESPESAS FINANCEIRAS	260,40
DESPESAS FINANCEIRAS	260,40
tarifas bancárias	260,40
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-1.004,75
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-1.004,75
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.004,75

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N2.
Conforme recibo de Entrega N°F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

ROBERT MICHEL C
BACHAREL
CRC 045418/O-0



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Período: 01/07/2016 a 31/12/2016
09:30

Consolidação: Empresa

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
Hora:

Página: 4
Data: 31/12/2016
Cordilheira Sistema Contábil

Mês/Ano: 12/2016

Saldo inicial de lucros acumulados
Ajustes de exercícios anteriores
Saldo ajustado
Reversão de reservas
Prejuízo líquido do exercício
Destinação do lucro
Saldo final de prejuízos acumulados
Dividendos por ação do capital social

0,00
0,00
0,00
0,00
-1.004,75
0,00
-1.004,75
0,00

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N2.
Conforme recibo de Entrega N° F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

ROBERT MICHEL
BACHAREL
CRC 045418/O-0



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Método: Indireto

Página: 5
Data: 31/12/2016
Hora: 09:31
Período: 07/2016 a 12/2016

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	28.882,47
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	-1.004,75
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	5.820,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	20.067,22
1.025	Outros passivos	0,00
2	INVESTIMENTO	-0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	113.000,00
3.001	Empréstimos	13.000,00
3.005	Integralizações de capital	100.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		141.882,47
Disponibilidades		
No início do Período		0,00
No final do Período		122.242,47
Variação		122.242,47

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N°2.
Conforme recibo de Entrega N° F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

ROBERT MICHEL C
BACHAREL
CRC 045415/O-0



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 6
Data: 31/12/2016
Hora: 09:33
Mês/Ano: 12/2016

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - FABIO L SZYCHTA EIRELI ME - 25.115.613/0001-03

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

FABIO LUIS SZYCHTA - EIRELI, cadastrada no CNPJ n°. 25.115.613/0001-03, tributada pelo regime do Lucro Real, com sede no município de Guarapuava-PR, desenvolvendo atividades de comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar e reforma de pneumáticos usados.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2016, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Foi atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2016 e está em obediência ao



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 7
Data: 31/12/2016
Hora: 09:33
Mês/Ano: 12/2016

Consolidação: Empresa

regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Balanco Patrimonial

0001 - ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizado com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente a caixa. (NBC TG 1000, item 4.5)

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são compostas da seguinte maneira:
CAIXA R\$ 2.724,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO R\$ 115.029,49
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA R\$ 4.488,00

DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO: A conta créditos é composta da seguinte forma:
CLIENTES R\$ 9.820,00

ESTOQUES: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

0002 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

CAPITAL SOCIAL: está representado pelo valor de R\$ 100.000,00.
PREJUÍZOS ACUMULADOS: o saldo em final no exercício de 2016 é de R\$1.004,75.

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N°2.
Conforme recibo de Entrega N°F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

ROBERT MICHEL
BACHAREL
CRC 045418/O-0



FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Análise Econômico Financeira

Página: 8
Data: 31/12/2016
Hora: 09:35
Mês: 12/2016

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	132.062,47	
	=	3,99
Passivo Circulante	33.067,22	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,99 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	132.062,47	
	=	3,99
Passivo Circulante	33.067,22	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,99 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	132.062,47	
	=	3,99
Exigível Total	33.067,22	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,99 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	33.067,22	
	=	0,25
Ativo Total	132.062,47	

Interpretação: O capital de terceiros representa 25,04% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	98.995,25	
	=	2,99
Exigível Total	33.067,22	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 299,38% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	132.062,47	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimônio Líquido	98.995,25	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-1.004,75	
	=	0,01
Ativo Total	132.062,47	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,76% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-1.004,75	
	=	0,01
Patrimônio Líquido	98.995,25	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 1,01% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	132.062,47
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	33.067,22
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	98.995,25

11 - Solvência Geral

Ativo Total	132.062,47	
	=	
Exigível	33.067,22	



FABIO L SZYCHTA EIRELI ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Análise Econômico Financeira

Página: 9
Data: 31/12/2016
Hora: 09:35
Mês: 12/2016

Declaramos Sob Pena da LEI, que o Presente DFC, foi Extraído do Livro digital N2.
Conforme recibo de Entrega N° F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FABIO LUIS SZYCHTA
ADMINISTRADOR
CPF 024.197.789-44

[Handwritten signature]
ROBERT MICHEL C
BACHAREL
CRC 045418/O-0

[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2017
SOB NÚMERO: 20172496160
Protocolo: 17/249616-0, DE 05/04/2017
Empresa: 41 6 0046674-8
FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua: ...
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922011171625480186-6; Data: 01/11/2017 16:27:14
Valor Total do Auto: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://reelodigital.jpb.jus.br>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FABIO L SZYCHTA EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FABIO L SZYCHTA EIRELI ME

NIRE 41600466748

CNPJ 25.115.613/0001-03

Número de Ordem 2

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Guarapuava

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/07/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital 894

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FABIO L SZYCHTA EIRELI ME

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 894

Data de início 01/07/2016

Data de término 31/12/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600466748	CNPJ 25.115.613/0001-03	
NOME EMPRESARIAL FABIO L SZYCHTA EIRELI ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.41.49.A1.4F.BF.8E.60.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	01542862906	ROBERT MICHEL C:015428629	390993465136506757 631038362496925471 04	23/02/2015 a 21/02/2018	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHEL C:015428629	390993465136506757 631038362496925471 04	23/02/2015 a 21/02/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.1C.8A.B3.81.96.E7.46.AA.E0.1F.9E.
41.49.A1.4F.BF.8E.60.18-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/03/2017 às 10:52:29

AC.CB.4D.E5.63.04.F9.0B
65.07.47.EE.95.60.2A.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triano
CNPJ 75.646.273/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

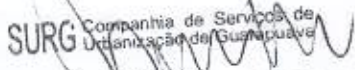
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**, sediada na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, já forneceu para esta empresa, pneus novos da marca Pirelli, Câmaras de ar das marcas Qbom e Lefort e Protetores para câmaras de ar da marca Irbo, objetos do contrato nº 63/2017, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos citados no referido contrato, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os produtos fornecidos eram de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

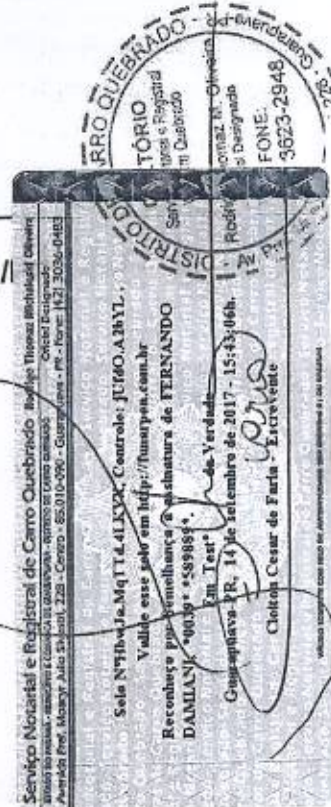
Guarapuava/PR, 13 de Setembro de 2017.



FERNANDO DAMIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SURG - Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava/PR
CNPJ: 75.646.273/0001-70

FERNANDO DAMIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO





SURG - Cia. de Serviços de Urbanização
Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.273/0001-07



CONTRATO N. 63/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Triunfo, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI** e Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.115.613/0001-03, situada na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava - PR CEP 85070-280, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LUIZ SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 02419778944, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n. 1168/2006, bem como, na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 73.174,00 (setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	12	Unid.	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
2	8	Unid.	PNEU LISO 1000 X 20	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
3	16	Unid.	PNEU BORRACHUDO 900 X 20	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
4	8	Unid.	PNEU LISO RADIAL 900 X 20	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
10	2	Unid.	PNEU 12.5X80X18	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
11	2	Unid.	PNEU 19.5 L/24	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
14	2	Unid.	PNEU AGRÍCOLA 18.4X30	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
15	2	Unid.	PNEU AGRÍCOLA 12.4X24	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
16	6	Unid.	PNEU 1400X24-16 LONAS	R\$ 2.164,00	R\$ 12.984,00
19	2	Unid.	CÂMARA 19.5X24 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 195,00	R\$ 390,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização
Rua Afonso Botelho, 65 - Bairro Triângulo
CNPJ 75.646.273/0001-07



22	4	Unid.	CÂMARA 5.60X15 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	30	Unid.	CÂMARA 1000X20 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
24	30	Unid.	CÂMARA 900X20 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
26	12	Unid.	CÂMARA 7.5X16 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 37,00	R\$ 444,00
27	4	Unid.	CÂMARA 12.5X80X18 (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 85,00	R\$ 340,00
28	8	Unid.	CÂMARA 7.50X16-BICO LONGO (PRIMEIRA LINHA)	R\$ 37,00	R\$ 296,00
29	10	Unid.	CÂMARA 7.50X16- BICO CURTO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
31	50	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
32	10	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA ARO 16	R\$ 21,00	R\$ 210,00
			TOTAL		R\$ 73.174,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguro de transporte, transporte até o destino, carga e descarga e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados pela SURG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§2º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

§3º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre que houver a solicitação do Departamento de Compras.

§1º - Após formalizado o presente contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, o objeto requisitado deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem pela licitante, independentemente da quantidade solicitada.

§2º - A entrega deverá ser feita na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, nesta cidade, com despesas de frete às expensas da contratada, independentemente da quantidade solicitada.

§3º - Os pneus deverão ser novos de primeira linha, construção radial para os pneus da linha leve, (inclusive o pneu 275-80-22.5), e convencional para os pneus da linha pesada (agrícolas, máquinas, caminhões), com material de boa qualidade e resistência. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros de qualquer natureza semelhante. "

§4º - Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas do INMETRO aplicáveis.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
 CNPJ 75.646.273/0001-07



§5º - Os pneus entregues pela contratada deverão ter um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses contados da data de entrega à SURG.

§6º - Os pneus entregues deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de sua fabricação. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia mencionada, **certificado de garantia do fabricante ou do próprio licitante**, apenas por ocasião da entrega dos pneus. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada da data de fabricação do novo pneu entregue. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos pneus ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

§7º - A licitante vencedora ou a fabricante dos pneus fornecidos deverá possuir corpo técnico no Brasil para análise de qualquer tipo de garantia, mediante declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

§8º - Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

§9º - Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 3 (três) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Entregar o objeto contratado em conformidade com o disposto no Anexo I do edital e na Cláusula quarta deste contrato;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização
Rua Afonso Botelho, 65 Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.273/0001-07



- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Anexo III;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo/máquina consertada, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" do *caput*, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à SURG, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

II - O não atendimento do inciso anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

III - As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do *caput* poderão ser cumuladas com as demais.

§2º - À CONTRATADA que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarapuava pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunon
 CNPJ 75.646.273/0001-07



CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. Darci Carraro, portador do R.G. n. 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o n. 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. Walter Sebastião Araújo Silva, portador do R.G. n. 244.050-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 374.047.769-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

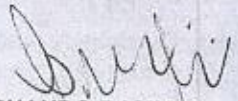
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

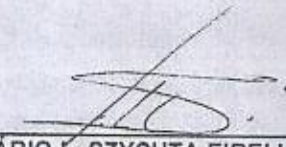
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

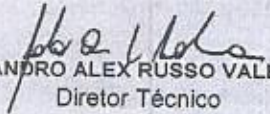
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava, 11 de maio de 2017.


FERNANDO DAMIANI
 Diretor Administrativo da SURG


DARCI CARRARO
 Gestor do Contrato


FÁBIO L. SZYCHA EIRELI ME
 LICITANTE
FÁBIO L. SZYCHA
 Representante legal


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
 Diretor Técnico


WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA
 Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.566-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, já forneceu para esta Prefeitura, pneus novos da marca Pirelli, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

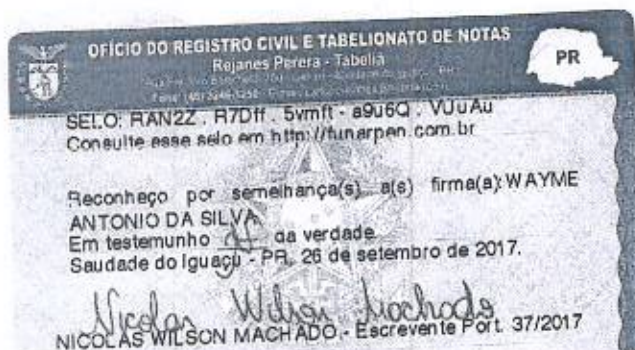
- 01 - Os produtos fornecidos são de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 18 de Novembro de 2016.



Wayme Antonio da Silva
CPF nº 491.993.909-49
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI**, com sede na Rua Rotary nº 692, bairro Santana, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, já forneceu para esta Prefeitura, pneus novos da marca **Pirelli**, bem como de câmaras de ar marca **Qbom** e protetores da marca **Irbo**, objetos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2017, Pregão Presencial nº 021/2017-SRP**, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

01 - Os serviços fornecidos eram de 1ª qualidade. 02 - Foram entregues no prazo. 03 - Foram entregues na especificação exigida. 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 02 de Maio de 2018.

IRMA RECONHECIDA

Sergio Poicki da Luz

ALMOXARIFADO
706.797.812-13

Sergio Poicki da Luz

Nome/CPF/Cargo

SELO DIGITAL
5vbPD.z6anU.P5UTr
yQb6V.pPdb9
https://portalpinhao.pr.br

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escritor Substituto
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

ADELINO NUNES DOS SANTOS Oficial	TABELIONATO NUNES Reconheço por semelhança (x) e (x) firma (x) de <i>Sergio Poicki da Luz</i>
ODILA NUNES PEREIRA Escritor Substituto	Ent. em <u>08/05/2018</u> da verdade
Pedro Lustosa Sup. 85170-000 Pinhão - PR	<i>Odila Nunes Pereira</i>

Odila Nunes Pereira
Escritor Autorizada



FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
R. ROTARY Nº. 692
CEP: 85070-280
(42) 3624-2244
licitamourao@bol.com.br
GUARAPUAVA - PR

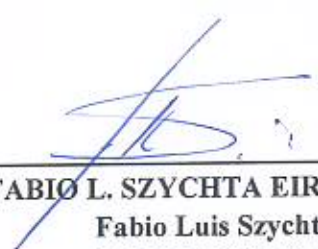
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Guarapuava, 23 de Maio de 2018.


FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Administrador

25 115 613/0001-03

FABIO L. SZYCHTA EIRELI

RUA ROTARY, 692 - SANTANA

CEP 85070-280 GUARAPUAVA - PR

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
R. ROTARY Nº. 692
CEP: 85070-280
(42) 3624-2244
licitamourao@bol.com.br
GUARAPUAVA - PR

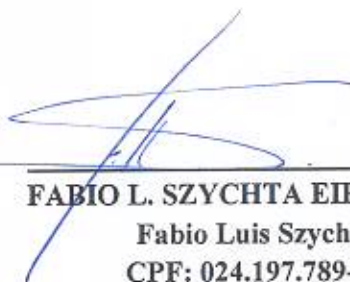
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 23 de Maio de 2018.



FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Administrador

25 115 613/0001-03

FABIO L. SZYCHTA EIRELI

RUA ROTARY, 692 - SANTANA

CEP 85070-280 GUARAPUAVA - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 117

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 48/2018 – Pregão 26/2018(Presencial)

Aos **23 dias de maio de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de pneumáticos novos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**menor valor por item**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Fabio L. Szychta Eireli	25115613/0001-03	Albino Szyschta CPF 190507399-20

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- a. Fabio L. Szychta Eireli através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná;

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unit
1º	Fabio L. Szychta Eireli	890,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unit
1º	Fabio L. Szychta Eireli	760,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unit
1º	Fabio L. Szychta Eireli	1.250,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unit
1º	Fabio L. Szychta Eireli	405,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

O representante do proponente arguiu que não tem interesse em alterar seus lances iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Fabio L. Szychta Eireli: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do processo .

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ unit	R\$ total
------	------------	----------	-----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

01	Fabio L. Szychta Eireli	890,00	48.060,00
02	Fabio L. Szychta Eireli	760,00	36.480,00
03	Fabio L. Szychta Eireli	1.250,00	120.000,00
04	Fabio L. Szychta Eireli	405,00	14.580,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 119

ADJUDICAÇÃO

Processo 48/2018 – Pregão 26/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de pneumáticos novos

Item	Proponente	R\$ unit	R\$ total
01	Fabio L. Szychta Eireli	890,00	48.060,00
02	Fabio L. Szychta Eireli	760,00	36.480,00
03	Fabio L. Szychta Eireli	1.250,00	120.000,00
04	Fabio L. Szychta Eireli	405,00	14.580,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Fabio L. Szychta Eireli	25115613/0001-03	Albino Szyschta CPF 190507399-20

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 120

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 48/2018
PREGÃO N.º 26/2018

Retorna a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de pneumáticos novos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	11/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	11/05/2018

A data de abertura foi fixada, para 23 de maio de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de recursos todavia foi protocolado impugnação pela requerente BBW do Brasil Com de Pneumáticos Eireli EPP, sob protocolo 386/18, tendo sido acolhido, apreciado e indeferido pelo Sr Pregoeiro, consoante publicação junto ao DIOEMS, não se aplicando alterações ao inicialmente editado.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente interessado, tratando-se de "Fabio L. Szychta Eireli ME – CNPJ 25115613/0001-03", tendo sido o mesmo apreciado e após as etapas de praxe habilitado para as demais fases do processo.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações de prazos ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de maio de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 48/2018 – Pregão 26/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de pneumáticos novos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de maio de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 46/2018 - Pregão 26/2018 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor da tabela, conforme descrito em ata da data 23/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo. Aquisição de materiais novos.

Item	Descrição	RS Unit	RS total
01	1.000 L. Saco de Cimento	600,00	600.000,00
02	1.000 L. Saco de Cimento	700,00	700.000,00
03	1.000 L. Saco de Cimento	1.200,00	1.200.000,00
04	1.000 L. Saco de Cimento	850,00	850.000,00
Total			
Valor Total		2.350.000,00	2.350.000,00
Representante LPE		Ademir Augusto - CPF: 039.704.920-20	

3. Para presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, a Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de maio de 2018.
Anderson Mattos - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 48/2018 - Pregão 26/2018 - Presencial

1. A presente decisão de adjudicação, que vem pertencendo ao processo de licitação supra mencionada, aplica-se por objeto, conforme demais características editalícias a seguinte:

2. Para presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrente a partir de agora os demais prazos editalícios para impugnação de certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de maio de 2018.
Maira Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

12/05/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 123

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 48/18
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 26/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS NOVOS

ADJUDICATÁRIO:

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Rotary, 692, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrito no CNPJ sob nº 25115613/0001-03.

OBJETOS ADJUDICADOS:

Item	Bitola dos pneus	R\$ unit	R\$ total
01	225/70 R16	890,00	48.060,00
02	205/75 R16	760,00	36.480,00
03	215/75 R17.5	1.250,00	120.000,00
04	185R14 8 lonas	405,00	14.580,00
	TOTAL		219.120,00

Consoante pedido de esclarecimentos originário da parte acima qualificada temos a informar que:

Em que pese a minuta contralual anexa ao edital supracitado prever um prazo de vigência de até 60 meses, o prazo de fornecimento a ser pactado entre as partes é de até 24(vinte e quatro) meses podendo a garantia contratual, a ser formalizada, restringir-se somente a este último lapso, ou seja, 24 meses.

Era somente o que nos cumpria a elucidar, ao que datamos e firmamos a presente.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2018

Atenciosamente,

Anderson Matias
Compras/Licitações



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 81.108.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

0 124

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.3.041-0	77785939	65 7778593-9

SEGURADO : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO : AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOA/PR CEP: 85557-000

CNPJ/CPF : 01.614.415/0001-18

TOMADOR : FABIO L. SZYCHTA EIRELI

ENDEREÇO : R ROTARY, 692 - SANTANA - GUARAPUAVA/PR CEP: 85070-280

CNPJ/CPF : 25.115.613/0001-03

CORRETOR : SUL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10710J **SUSEP OFICIAL**: 10.0107107

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO FORNECEDOR	R\$ 10.956,00	29/05/2018	29/05/2020

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato oriundo do processo nº 48/2018 para adquirir pneus novos.

Pregão Presencial nº 26/2018.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO FORNECEDOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 30 DE MAIO DE 2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Pinheiro Nº de Série do Certificado: e87ce78f110b5801 Data e Hora: 30/05/2018 14:45
Marcos Loução Nº de Série do Certificado: 7937c22ac12db20f Data e Hora: 30/05/2018 14:45

Marcelo Pinheiro
Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 - Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

125

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.3.041-0	77785939	65 7778593-9	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO : AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOA/PR CEP: 85557-000
CNPJ/CPF : 01.614.415/0001-18

TOMADOR : FABIO L. SZYCHTA EIRELI
ENDEREÇO : R ROTARY, 692 - SANTANA - GUARAPUAVA/PR CEP: 85070-280
CNPJ/CPF : 25.115.613/0001-03

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862018000707750030410000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1469 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.196.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

126

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.3.041-0	77785939	65 7778593-9

SEGURADO : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO : AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOA/PR CEP: 85557-000

CNPJ/CPF : 01.614.415/0001-18

TOMADOR : FABIO L. SZYCHTA EIRELI

ENDEREÇO : R ROTARY, 692 - SANTANA - GUARAPUAVA/PR CEP: 85070-280

CNPJ/CPF : 25.115.613/0001-03

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO FORNECEDOR	R\$ 10.956,00	R\$ 321,67

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	10.956,00
Prêmio Líquido.....: R\$	321,67
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/06/2018	R\$ 321,67

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couverem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



PORTO
SEGURO

CNPJ 61.198.164/0001-60

**Seguro
Garantia**

131

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

132

CONTRATO Nº 52/2018 - REF. PREGÃO 26/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FABIO SZYCHTA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 26/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	Apresentação	R\$ Unitário	R\$ total
01	54	Pneu novo	225/70 R16-Pirelli S-ATR	890,00	48.060,00
02	48	Pneu novo	205/75 R16-Pirelli CHRONO	760,00	36.480,00
03	96	Pneu novo	215/75 R17.5-Formula FDR II	1.250,00	120.000,00
04	36	Pneu novo	185R14 8 lonas-Pirelli CHRONO	405,00	14.580,00

1.2 Os objetos contratados deverão ser novos para o primeiro uso, sendo vedado a composição dos mesmos com produtos recuperados, remoldados, remanufaturados ou outros com semelhante nomenclatura.

1.3 Os códigos, numerações e ou referências que por ventura venham a ser utilizadas neste contrato são como o próprio nome já diz "referencial" e as substituições poderão ser feitas de acordo com a oferta de mercado desde que não se comprometa o funcionamento dos equipamentos nem haja perda quanto a qualidade dos itens.

1.3.1 Deverá estar gravado na lateral dos pneus os números de matrícula que correspondem a origem, tempo de fabricação, nome do fabricante, modelo do pneu e demais características de utilização conforme proposta da licitação, através de marcas em alto ou baixo relevo produzidas durante o processo de fabricação dos pneus.

1.4 Os itens contratados devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda o contratado suportar uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

1.4.1 Constatados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto neste item(1.4), o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

1.5 Os objetos a serem fornecidos não deverão ter data de fabricação superior a 90(noventa) dias contados da efetiva entrega.

1.6 O contratado prestou caução na forma de Apólice de Seguro nº 0775.07.3.041-0 emitida em 29/05/2018 por Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 219.120,00(duzentos e dezenove mil cento e vinte reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008 - manter atividades administrativas-0500
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
02	12	Pneu novo	205/75 R16

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012025-atenção básica fixo-2080/2090/2095/2100
1030210012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas-2340
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
01	04	Pneu novo	225/70 R16
02	36	Pneu novo	205/75 R16
03	18	Pneu novo	215/75 R17.5
04	12	Pneu novo	185R14 8 lonas

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011007-readequação de estradas rurais-3390/3400
2678226012044-manutenção da malha viária municipal-3560/3570/3580/3590
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
01	50	Pneu novo	225/70 R16

08-depto de educação
08003-divisão de transporte escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental-2650/2660/2670/2680
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental-2850/2860/2870
1236112012032-manter e ampliar o transporte escolar ensino médio-2970
3390300000-material de consumo

Item	Quant	Descrição	Apresentação
03	78	Pneu novo	215/75 R17.5
04	24	Pneu novo	185R14 8 lonas

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



134

MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os objetos deverão ser sempre entregues de acordo com as solicitações da municipalidade dentro de um período máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ordem de compra e empenho emitidos pelo setor de compras ou infra estrutura da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

136

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de junho de 2018.

Mairatino da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXHIBITO DO CONTRATO Nº 52/2018 – Assinado em 04/06/2018

CPF: 86474111. MARIANO DE PAZ FERREIRA DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, nasc. em Curitiba dia 14 de maio de 1960, com sede no Av. Aracuanã, 3120, inscrito no CNPj nº 01661456-0001, CONTRATO, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cal. Domingos Nazores 95 e Rua Lúcio Eschbachian, 18, de CNPj nº. 356207199-72 e RG nº 1448024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA (A) FÁBIO RZYCHTA EIRELI. Mm. pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Rotary, 602, em Quaruquipe, Estado de Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob o nº 08.115.010/0001-03 neste ato devidamente representada por Fábio Luis Sávio de C. T. O. nº 0747046-7 e RC 7336992/0004 PR.

【本館】 本館は、本館長が、本館の業務を執行し、本館の業務を監督する。本館長は、本館の業務を執行し、本館の業務を監督する。

Os CBs, no 62 e 113, não contêm nenhuma declaração no ponto e vice-versa, respeitados os valores de 200 e 300.

FORNIA DE TIGARI A PLAIN - 2015 de către autoritatea

9400 - coordenação de documentação administrativa

0412410022000 = mineral studies, atmospheric, C500

$$T^*(\mathbb{R}^n) \cong \mathbb{R}^n \oplus \mathbb{R}^n$$

1000 00120 46784 285-01 Exo-2000/2090/20352-SD

10307-10212623 - material de serviços de gestão e administração básicas-2340

Trisecta de interés:

Modelo de desenvolvimento de serviços radiológicos

0648-0910/97 \$-see frontiers © 1997 by John Wiley & Sons, Inc. CCC 0648-0910/97/030134-03

0653/0853/0/55495E-bp (http://www.ncbi.nlm.nih.gov/Genbank/0653/0853/0/55495E-bp)

12345678910111213141516171819202122232425262728293031323334353637383940414243444546474849505152535455565758596061626364656667686970717273747576777879808182838485868788899091929394959697989910010110210310410510610710810911011111211311411511611711811912012112212312412512612712812913013113213313413513613713813914014114214314414514614714814915015115215315415515615715815916016116216316416516616716816917017117217317417517617717817918018118218318418518618718818919019119219319419519619719819920020120220320420520620720820921021121221321421521621721821922022122222322422522622722822923023123223323423523623723823924024124224324424524624724824925025125225325425525625725825926026126226326426526626726826927027127227327427527627727827928028128228328428528628728828929029129229329429529629729829930030130230330430530630730830931031131231331431531631731831932032132232332432532632732832933033133233333433533633733833934034134234334434534634734834935035135235335435535635735835936036136236336436536636736836937037137237337437537637737837938038138238338438538638738838939039139239339439539639739839940040140240340440540640740840941041141241341441541641741841942042142242342442542642742842943043143243343443543643743843944044144244344444544644744844945045145245345445545645745845946046146246346446546646746846947047147247347447547647747847948048148248348448548648748848949049149249349449549649749849950050150250350450550650750850951051151251351451551651751851952052152252352452552652752852953053153253353453553653753853954054154254354454554654754854955055155255355455555655755855956056156256356456556656756856957057157257357457557657757857958058158258358458558658758858959059159259359459559659759859960060160260360460560660760860961061161261361461561661761861962062162262362462562662762862963063163263363463563663763863964064164264364464564664764864965065165265365465565665765865966066166266366466566666766866967067167267367467567667767867968068168268368468568668768868969069169269369469569669769869970070170270370470570670770870971071171271371471571671771871972072172272372472572672772872973073173273373473573673773873974074174274374474574674774874975075175275375475575675775875976076176276376476576676776876977077177277377477577677777877978078178278378478578678778878979079179279379479579679779879980080180280380480580680780880981081181281381481581681781881982082182282382482582682782882983083183283383483583683783883984084184284384484584684784884985085185285385485585685785885986086186286386486586686786886987087187287387487587687787887988088188288388488588688788888989089189289389489589689789889990090190290390490590690790890991091191291391491591691791891992092192292392492592692792892993093193293393493593693793893994094194294394494594694794894995095195295395495595695795895996096196296396496596696796896997097197297397497597697797897998098198298398498598698798898999099199299399499599699799899910001001100210031004100510061007100810091010101110121013101410151016101710181019102010211022102310241025102610271028102910301031103210331034103510361037103810391040104110421043104410451046104710481049105010511052105310541055105610571058105910601061106210631064106510661067106810691070107110721073107410751076107710781079108010811082108310841085108610871088108910901091109210931094109510961097109810991100110111021103110411051106110711081109111011111112111311141115111611171118111911201121112211231124112511261127112811291130113111321133113411351136113711381139114011411142114311441145114611471148114911501151115211531154115511561157115811591160116111621163116411651166116711681169117011711172117311741175117611771178117911801181118211831184118511861187118811891190119111921193119411951196119711981199120012011202120312041205120612071208120912101211121212131214121512161217121812191220122112221223122412251226122712281229123012311232123312341235123612371238123912401241124212431244124512461247124812491250125112521253125412551256125712581259126012611262126312641265126612671268126912701271127212731274127512761277127812791280128112821283128412851286128712881289129012911292129312941295129612971298129913001

2850/2860/2870

1990-1991, 1992-1993, 1994-1995, 1996-1997, 1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 2722-2723, 2724-2725, 2726-2727, 2728-2729, 2730-2731, 2732-2733, 27



**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 52/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FABIO SZYCHTA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o disposto no requerimento protocolado sob nº 221/19 de 25/03/2019, mantida a personalidade jurídica do contratado, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 A razão social do contratado passa a ser: **BARATÃO PNEUS EIRELI**.
- 1.2 O endereço da contratada passa a ser: Rua Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Guarapuava, PR, CEP 85055-010.

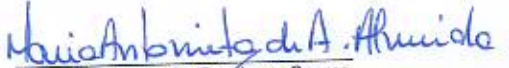
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de março de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschambach, 18, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FABIO SZYCHTA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o disposto no requerimento protocolado sob nº 221/19 de 25/03/2019, mantida a personalidade jurídica do contratado, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 A razão social do contratado passa a ser: BARATÃO PNEUS EIRELI.

1.2 O endereço da contratada passa a ser: Rua Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Guarapuava, PR, CEP 85065-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de março de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cópia 002

Guarapuava, 25 de Março de 2019.

OFÍCIO

Venho por meio deste ofício, solicitar a Prefeitura de Coronel Domingos Soares, a alteração da razão social: Baratão Pneus Eireli, (antiga empresa Fabio L. Szychta Eireli), com sede na Rua Manoel Ribas, n° 4636, Bairro Conradinho, CEP: 85.055-010 Município de Guarapuava-PR, CNPJ: 25.115.613/0001-03.

25 115 613/0001-03

BARATÃO PNEUS EIRELI

AV MANOEL RIBAS 4636
CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

FABIO LUIS SZYCHTA

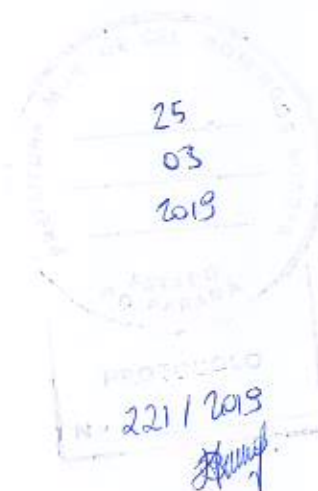
024.197.789-44

CONTAS?

→ 52/18

→ 09/18

→ 158/17



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA:**FABIO L. SZYCHTA – EIRELI****CNPJ 25.115.613/0001-03****NIRE 41600466748**

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592635002 expedida pelo Detran – PR e Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar a **FABIO L. SZYCHTA – EIRELI**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, na rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Cep 85.070-280, CNPJ 25.115.613/0001-03, com ato constitutivo arquivado na Jucepar sob nº 41600466748, por despacho em sessão de 01 de julho de 2017, a qual será regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula primeira do ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação: A presente girará sob a denominação de **BARATÃO PNEUS EIRELI**, com sede na rua Manoel Ribas, nº 4636, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Município de Guarapuava, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

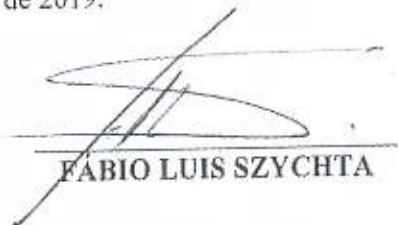
Fica alterada a cláusula segunda do ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação: A empresa Tem por objeto a atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar, reforma de pneumáticos usados, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, de borracharia e de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em uma via que será arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2019.



FABIO LUIS SZYCHTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:05 SOB Nº 20190857927.
PROTOCOLO: 190857927 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901040618. NIRE: 41600466748.
BARATÃO PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592635002 expedida pelo Detran - PR e Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **FABIO L. SZYCHTA - EIRELI**, com sede na rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Cep 85.070-280, Município de Guarapuava, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Reforma de Pneumáticos Usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 10 de junho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO

2

FABIO L. SZYCHTA - EIRELI

regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação; que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em uma via que será arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava, 10 de junho de 2016.



FABIO LUIS SZYCHTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB Nº 41600466748.
PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600952630. NIRE: 41600466748.
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo N°up01c-99h4i-pfaga. Controle: ush2m.e23v
 Válido este selo em http://funesafacil.com.br
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO L. SZYCHTA, *0030* *0357*H*
 Em Teste da Verdade
 Assinatura PR: 17 de Junho de 2016 12:00:56
 Pseudo: Bécia da Silva / Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2016 09:33 SOB N° 41600466748.
 PROTOCOLO: 163997870 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600952630. NIRE: 41600466748.
 FABIO L. SZYCHTA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **BARATÃO PNEUS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, 4636, Conradinho em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas sexta em adicionais 06(seis) meses em seus prazos de execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares – PR, 28 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A)-BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, 4636, contradinho em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychia de CPF 024197769-44 e RG 7336607-0(SSP/PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas sexta em adições 06(seis) meses em seus prazos de execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação judicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 28 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

150

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **BARATÃO PNEUS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, 4636, Conradinho em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas sexta em adicionais 06(seis) meses em seus prazos de execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares – PR, 28 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613
000103

Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.05
08:43:45 -03'00'



TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 52/2018-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 04/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

Memorando interno 97/2020

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 52/2018 referente ao objeto; "Aquisição de pneumáticos."

Salientamos que em conferencia no sistema equiplano utilizado por essa municipalidade foi constatado que o prazo de execução já esta finalizado, porem a contratada cumpriu com o previsto e executou com excelência o serviço referente ao objeto. Contrato esse que terá sua vigência com vencimento no dia 04/07/2023.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 31274792/2020

Expedição: 25/11/2020, às 16:30:27

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.115.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

154

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023036222-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.115.613/0001-03**
Nome: **BARATAO PNEUS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:26 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **476A.103C.AB97.2AA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.115.613/0001-03

Razão Social: BARATAO PNEUS EIRELI

Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112105195305559690

Informação obtida em 25/11/2020 16:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA.

157

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 38982 /2020

CONTRIBUINTE:BARATÃO PNEUS EIRELI

CPF/CNPJ:25.115.613/0001-03

ENDEREÇO:AV. MANOEL RIBAS

Nº: 4636 CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 25/11/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 823225208823225



PARECER JURÍDICO 264/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 97/2020 de 25/11/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 52/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ sob nº 25115613/0001-03, para o fornecimento de pneumáticos novos no âmbito do Pregão 26/18. Não foram apreciados quaisquer memoriais/manifestações do setor de frotas da municipalidade. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 04/06/2018, cujo objeto, segundo manifesto pelo Sr Tiago Lopes Araujo, que além do que já foi efetivamente entregue ainda há saldo do objeto que podem vir a ser necessários para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade



para o próximo mandatário no início de 2021, caso se façam necessários estes objetos, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 03/06/2023.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de novembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szycha de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 04/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod34e385



TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 04/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.12.01 10:26:26 -03'00'

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

26/12

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 52/2018-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Terceira, em adicionais 3 (três) meses, finalizando este lapso em 04/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de março de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2021.03.17 17:14:32 -03'00'

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

163

MEMORANDO 0011/2021

Coronel Domingos Soares, 02 de março de 2021.

**Do Departamento de Frotas
Para o Departamento de Licitações**

O presente memorando tem por finalidade comunicar o interesse da empresa BARATÃO PNEUS em realizar o aditivo do contrato administrativo 52/2018 para fornecimento do material em seu valor original, entretanto, a empresa através do Ofício 01/2021 (em anexo) manifesta interesse para prorrogar por um período de apenas 03(três) meses.

Atenciosamente,

**EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**

P/ Luiz Fernando

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
LE: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS Nº 4636
CEP: 85055-010
(42) 3629-1330
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

Guarapuava-Pr, 01 de Março de 2021.

Ofício nº 01/2021

À
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr
 Departamento de Licitação e Contratos

BARATÃO PNEUS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual nº **907.28740-88**, estabelecida na Av. Manoel Ribas nº 4636, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, através de seu representante legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, afirmar que aceita a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 52/2018**, objeto do **Pregão Presencial nº 26/2018**, no qual esta empresa sagrou-se vencedora dos **Itens 1,2,3 e 4**.

Salientamos que nos propomos a fornecer o objeto do contrato, no valor originalmente contratado.

Para tanto, passamos a vossa apreciação, a possibilidade de um aditivo, por um período de mais 03 (três) meses do contrato acima destacado, contados da data de vencimento do mesmo, que terá sua validade expirada em 04/03/2021.

Atenciosamente,

Baratão Pneus Eireli
 Fabio Luis Szychta
 CPF: 024.197.789/44
 RG: 7.336.607-0
 Administrador

BARATAO PNEUS
EIRELI:251156130001
03

Assinado de forma digital por
 BARATAO PNEUS
 EIRELI:25115613000103
 Dados: 2021.03.01 16:31:41 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:51 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **2234.E895.B6B7.E685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.115.613/0001-03

Razão Social: BARATAO PNEUS EIRELI

Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022702172448579845

Informação obtida em 02/03/2021 11:31:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

167

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023603158-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.115.613/0001-03**
Nome: **BARATAO PNEUS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 7637350/2021

Expedição: 02/03/2021, às 11:32:40

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.115.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO 114/2021

Requerente: Jayme Lazzaletti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 48/2021 de 02/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 52/2018, firmado oportunamente com a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, para fornecimento/execução de pneus. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Ainda, os próprios contratos já prevêm a dilação pretendida, a saber:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93."

A Clausula Décima Terceira do mesmo Termo também nos orienta quanto as formalidades de praxe:

"PARÁGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços."

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução, caso contrário, não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes "saldos".

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, cujo prazo deve ser aferido pelo Departamento



responsável, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de março de 2021.


Neyva Jandira Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO 52/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rotary, 692, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG 7336607-0(SSP/PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica editado o prazo de execução, constante da Cláusula Terceira, em adicionais 3 (três) meses, finalizando este lapso em 04/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

000356111



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

Memorando interno 48/2021

Coronel Domingos Soares, 02 de março de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 52/2018 CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI ao objeto; "Fornecimento/Execução de pneus".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 52/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-010, inscrito(a) no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG nº 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado encaminhada por correio no dia 05 de abril de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens abaixo realcionados, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
04	185R14 8 lonas-Pirelli CHRONO	R\$ 405,00	R\$ 36,45	R\$ 441,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 20 de abril de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2021.07.14 10:13:36 -03'00'

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

Memorando interno 92/2021

Coronel Domingos Soares, 20 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 52/2018 CONTRATADO: **BARATÃO PNEU EIRELI** ao objeto; "Fornecimento/Execução de pneus".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.115.613/0001-03**Razão Social:** BARATAO PNEUS EIRELI**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 4636 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021**Certificação Número:** 2021040602335954597070

Informação obtida em 20/04/2021 15:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 13101894/2021

Expedição: 20/04/2021, às 15:12:34

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.115.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:45 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **1045.8D9F.BEB7.7155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

178

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 16526 /2021

CONTRIBUINTE:BARATÃO PNEUS EIRELI

CPF/CNPJ:25.115.613/0001-03

ENDEREÇO:AV. MANOEL RIBAS

Nº: 4636 CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 20/04/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 742109008742109



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

179

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023997605-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.115.613/0001-03**
Nome: **BARATAO PNEUS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

180

Memorando Interno 90/2021

Coronel Domingos Soares, 19 de abril de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar quanto ao reajuste solicitado pelas empresas Baratão Pneus Eireli e a Antonio Sergio Evangelista Junior ME. Segue tabela:

BARATÃO PNEUS EIRELI

Item	Quant	Descrição / Apresentação	R\$ média de mercado	R\$ reajuste solicitado
3	8	Pneus novos 1000.20 comum lisos	R\$ 1.793,33	R\$ 1.231,20
4	16	Pneus novos 1000.20 comum borrachudos	R\$ 1.862,67	R\$ 1.264,26

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR ME

Item	Quant	Descrição / Apresentação	R\$ média de mercado	R\$ reajuste solicitado
3	100	Pneu 1000X20 RADIAL BORRACHUDO, DRC D911	R\$ 2.056,75	R\$ 1.972,74
4	10	Pneu 1100X22 RADIAL MISTO, Dureble DR601	R\$ 2.645,08	R\$ 1.953,85
6	16	Pneu 12x16,5 - comum, Superguider SK5	R\$ 1.438,00	R\$ 1.438,00
8	16	Pneu 18.4 x 34 comum, Superguider R1	R\$ 4.759,93	R\$ 3.103,85
9	20	Pneu 215/75 r16, Hilfy Super 2000	R\$ 709,47	R\$ 525,15
11	20	Pneu 225/75 r16, Hilfy Super 2000	R\$ 830,92	R\$ 606,15
12	36	Pneu 235/70 r16, Aderenza Endurance	R\$ 748,67	R\$ 545,38
13	50	Pneu 235/75 x 16 radial, Aderenza Endurance	R\$ 914,00	R\$ 720,92
14	40	Pneu 295X80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO, Tristar QHF88	R\$ 2.609,05	R\$ 2.080,00
15	100	Pneu novo 175/70x14 radial , Hilfy HF201	R\$ 414,50	R\$ 360,46



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

181

A empresa Baratão Pneus Eireli, solicitou também reajuste nos itens abaixo relacionados, porém, não foi realizado orçamento desses números de pneus pelo departamento de frotas. Entretanto, observa-se que o valor do pedido de Reequilíbrio, não está com valor abusivo. Segue tabela:

BARATÃO PNEUS EIRELI				
Item	Quant	Descrição / Apresentação	R\$ anterior	R\$ reajuste
4		PNEU NOVO 185 R14 8 LONAS	R\$ 405,00	R\$ 441,45
5		PNEU 12.5/80X18 COMUM	R\$ 1.250,00	R\$ 1.425,00
7		PNEU 17.5X25	R\$ 2.985,00	R\$ 3.014,85

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para os reajustes solicitados.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


TOMAZ ANTONIO PRINGHENT
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS 4636
CEP: 85.055.010
(42) 3629-1330
vendasbarataopneus@gmail.com
GUARAPUAVA - PR

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares - PR
Departamento de Licitação e Contratos

Ref: Pregão Presencial nº.26/2018

BARATÃO PNEUS EIRELI, com sede na Av. Manoel Ribas nº 4636, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.613/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 65, II, Alínea "D", da Lei 8.666/1993, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislação vigente, requerer:

ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Sob os fatos e fundamentos explicitados.

I - DOS FATOS

A empresa requerente participou do **Pregão Presencial 26/2018**, que tem como objeto o registro de preço para aquisições de pneus câmaras e protetores para os veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I- Termo de Referência.

A requerente apresentou sua Proposta de Preços, para os lotes/itens, conforme especificado em edital, tendo apresentado ainda a marca e modelo dos pneus que seria fornecido, bem como sua quantidade a valor unitário.

Após o julgamento das propostas e da habilitação, foi constatado o atendimento pleno das exigências do edital e seus anexos.

Foi firmado o contrato entre a ora requerente e a Prefeitura Municipal para o fornecimento do objeto contratado.

Ocorre que após o contrato ter sido firmado, ocorreu aumento nos preços dos itens adjudicados à requerente, conforme comprovado pela documentação em anexo.

Diante disso, resta caracterizado no presente caso a ocorrência de atos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do contrato ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, justificando o presente requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS 4636
CEP: 85.055.010
(42) 3629-1330
vendasbarataopneus@gmail.com
GUARAPUAVA – PR

encargos contratados e a retribuição financeira da administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme passa a expor.

II – DA NECESSIDADE DE JUSTA REMUNERAÇÃO PELO FORNECIMENTO – REVISÃO DO PREÇO

Conforme já relatado anteriormente, após os contratos serem firmados, os pneus da marca Pirelli, tiveram elevação em seus preços, praticado pela fabricante dos mesmos.

Informe-se que os itens contratados, tiveram aumento com variações diferentes de item para item.

Para tanto, segue em anexo, cópia dos Comunicados de Aumento, referente a itens contratados, confirmando o aumento praticado, conforme abaixo descrito:

ITEM:04

DESCRIÇÃO: PNEU NOVO 185 R14 8 LONAS – PIRELLI CHRONO

NF Nº:

DATA: COMUNICADO DE AUMENTO DE JANEIRO DE 2021 E DE MARÇO DE 2021

VALOR UNITÁRIO RS:

AUMENTO PRATICADO (%):9

Valor registrado: R\$ 405,00

Valor com reajuste: R\$ 441,45

Destarte o que se verifica no presente caso, é a ocorrência de atos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, justificando o presente requerimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que autoriza a revisão do contrato, para alteração de seus preços inicialmente contratados, nos termos da alínea “d” do Inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer seja realizado a alteração do contrato, pugnando pela alteração dos valores inicialmente contratados, tendo em vista a alta praticada pela fabricante dos pneus, nos percentuais praticados para cada item, de modo que a requerente não sofra prejuízos e que seja restabelecida a relação entre as partes.

Frisa-se, que será repassado apenas o aumento praticado pela fabricante, não sendo reajustado quaisquer outros valores agregados, tais como frete, margem de lucro e outras despesas com insumos.

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS 4636
CEP: 85.055.010
(42) 3629-1330
vendasbarataopneus@gmail.com
GUARAPUAVA - PR

OBS: Em caso de negativa do presente pedido de reequilíbrio por parte da contratante, a requerente solicita a rescisão consensual do presente contrato.

Termos em que respeitosamente pede deferimento.

Guarapuava-Pr, 23 de Fevereiro de 2021.


Baratão Pneus Eireli
Fabio Luis Szycha
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Administrador

25 115 613/0001-03
BARATÃO PNEUS EIRELI
AV. MANOEL RIBAS, 4636
CONRADINHO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Aumento de Preços

Informamos que, em função dos aumentos de custos de matéria prima e de internalização da mesma, a partir do dia **01 de março de 2021** realizaremos um reajuste **médio** de preços de **5,0%** (**cinco por cento**) em todas as famílias das BU's TRUCK e AGRO (pneus e câmaras).

Pedidos não faturados até 28/02/2021 serão reprecificados.

Nossa equipe está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Direção Comercial

PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.

Pedimos a máxima divulgação deste comunicado aos nossos revendedores.

Obrigado e boas vendas!

Aumento de Preços

Informamos que, em função dos aumentos de custos, a partir do dia **01 de janeiro de 2021** realizaremos um reajuste médio de preços de **4,0%** (**quatro por cento**) em todas as famílias das BU's TRUCK e AGRO (pneus e câmaras).

Pedidos não faturados até 31/12/2020 serão reprecificados.

Nossa equipe está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Direção Comercial

PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.

Pedimos a máxima divulgação deste comunicado aos nossos revendedores.

Obrigado e boas vendas!

PIRELLI

TRUCK AGRO CITY

COMUNICADO
COMERCIAL

186



PARECER JURÍDICO 200/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti -- Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 92/2021 de 20/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 52/2018, firmado oportunamente com **BARATÃO PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636, bairro Conradinho, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para fornecimento de pneus, ao que se pretende aditar esta quantia segundo previsão legal.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 52/2018 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado, também, no artigo 65 da Lei 8666/93:

Q.



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O contratado juntou ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora de pneumáticos elencando os diferenciais de custos. A intensa alteração dos custos do petróleo no mercado internacional, bem como a oscilação dramática do preço do dólar, impulsionaram os custos dos produtos derivados daquele, dentre eles, pneumáticos.

O setor municipal de compras desta municipalidade realizou levantamento de custos no mercado regional para fins comparativos diante dos percentuais pretendidos pelos contratados e, a princípio, concluiu ser mais oportuno para a administração pública aditar o contrato vigente do que implementar novo certame para o objeto. A referência aos valores visa apenas relatar o que se apresenta a esta Procuradora, não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de abril de 2021.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05

CONTRATO 52/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-010, inscrito(a) no CNPJ sob nº 25115613/0001-03 neste ato devidamente representada por Fabio Luis Szychta de CPF 024197789-44 e RG nº 7336607-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado encaminhada por correio no dia 05 de abril de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor dos itens abaixo relacionados, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ editado	R\$ total
04	185R14 Il lona Preta CIRCNO	R\$ 435,00	R\$ 38,45	R\$ 441,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 20 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratado